



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE VENTANIA**

**CNPJ 95.685.798/0001-69**

**AV. ANACLETO BUENO DE CAMARGO, 825 – CENTRO**  
**84345-000 – VENTANIA - PARANÁ**

## **EDITAL DE LICITAÇÃO**

**CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 14/2025**

**PROCESSO Nº 272/2025**

### **1 - INTRODUÇÃO**

**1.1** - O MUNICÍPIO DE VENTANIA, Estado do Paraná, torna público que fará realizar licitação, sob a modalidade de CONCORRÊNCIA, por meio eletrônico, pelo critério de julgamento menor preço global, para a realização, sob o regime de Empreitada por Preço Global, da obra devidamente descrita, caracterizada e especificada neste Edital, no Termo de Referência, nos Projetos, nos Memoriais Descritivos, e demais documentos, na forma da lei.

**1.2** - A presente licitação se rege por toda a legislação aplicável à espécie, especialmente pelas normas de caráter geral da Lei Federal nº 14.133/2021, pela Lei Complementar Federal nº 101/2000 - Lei de Responsabilidade Fiscal, pelo Código de Defesa do Consumidor, instituído pela Lei Federal nº 8.078/90, e pelo Decreto Municipal nº 009/2024, Instrução Normativa RFB nº 1234/2012 e as alterações previstas pela Instrução Normativa RFB nº 2145/2023, bem como pelos preceitos de Direito Público, pelas disposições deste Edital e de seus Anexos, normas que as licitantes declararam conhecer e a elas se sujeitarem incondicional e irrestritamente.

**1.3** - A presente licitação será processada exclusivamente por meio eletrônico, sendo utilizado o Sistema Plataforma da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, disponibilizado e processado no endereço eletrônico <https://bllcompras.com/Home/Login>, a que as licitantes interessadas se submetem, devendo providenciar o seu credenciamento junto ao referido sistema, no sítio antes indicado, para obtenção da chave de identificação e da senha, antes da data determinada para a realização da Concorrência Eletrônica.

**1.4** - As retificações do Edital obrigarão todas as licitantes e serão divulgadas pelos mesmos meios de divulgação do Edital.

**1.5** - A licitação que é objeto do presente Edital poderá ser adiada ou revogada por razões de interesse público, sem que caiba às licitantes qualquer direito a reclamação ou indenização por estes motivos.

**1.6** - As licitantes interessadas poderão obter o presente Edital e seus anexos no endereço eletrônico <https://bllcompras.com/Home/Login>, e pelo site da Prefeitura Municipal de Ventania: [www.ventania.pr.gov.br](http://www.ventania.pr.gov.br).

**1.7** - Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório serão enviados ao Agente de Contratação, até 3 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, por meio eletrônico, em campo próprio do sistema da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil no endereço eletrônico <https://bllcompras.com/Home/Login>, ou via e-mail [licitacao@ventania.pr.gov.br](mailto:licitacao@ventania.pr.gov.br), ou ainda, protocolar na sede da Prefeitura Municipal de Ventania, Av. Anacleto Bueno de Camargo, 825, Centro.

**1.7.1** - O Agente de Contratação responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a Administração.

**1.8** - Os interessados poderão formular impugnações até 3 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública por meio eletrônico, em campo específico da Plataforma da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, <https://bllcompras.com/Home/Login>, ou endereçado ao correio eletrônico: [licitacao@ventania.pr.gov.br](mailto:licitacao@ventania.pr.gov.br).

**1.8.1** - Caberá ao Agente de Contratação, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de recebimento da impugnação.

**1.8.2** - A impugnação possui efeito suspensivo até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

**1.8.3** - Acolhida a impugnação contra o edital, será definida e publicada nova data para realização do certame.

### **2 - AUTORIZAÇÃO PARA REALIZAÇÃO DA LICITAÇÃO**

**2.1** - Autorização do Prefeito Municipal de Ventania, datada de 15/12/2025, constante do Processo nº 272/2025.

### **3 - DIA, HORÁRIO E LOCAL DA SESSÃO DA LICITAÇÃO**

**Data da sessão:** Dia 19/01/2026.



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE VENTANIA**

**CNPJ 95.685.798/0001-69**

**AV. ANACLETO BUENO DE CAMARGO, 825 – CENTRO**  
**84345-000 – VENTANIA - PARANÁ**

**Horário:** 09 horas (Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF).

**Data e horário limite para encaminhar as propostas:** As propostas serão encaminhadas exclusivamente por meio do sistema eletrônico a partir das 08 horas do dia 05/01/2026, até as 08 horas do dia 19/01/2026.

**Plataforma:** <https://bllcompras.com/Home/Login>, no qual o edital está disponível para “download”.

**3.1** - No caso de a licitação não poder ser realizada na data estabelecida, será adiada para o primeiro dia útil posterior, no mesmo horário e local, salvo designação expressa de outra data pelo Agente de Contratação a ser divulgada pelos mesmos meios de divulgação do Edital.

## **4 - OBJETO**

**4.1** - A presente licitação tem por objeto a execução, sob regime de empreitada por preço global, tipo menor preço, da seguinte obra: Empreitada Global (Materiais e Mão de Obra), para Construção de 20 (vinte) casas do Programa Minha Casa Minha Vida, Modelo FNHIS SUB-50, de acordo com projeto padrão fornecido pela Caixa Econômica Federal, para o Município de Ventania, Estado do Paraná, conforme Termo de Compromisso nº 983421/2025, com Área de 1.033,80M<sup>2</sup>, Estrada da Vó Ana, Bairro Santo Antônio, Sede do Município, em conformidade com os projetos, especificações técnicas, memoriais e demais documentos, partes integrantes do processo licitatório, conforme as especificações constantes no Termo de Referência - Anexo deste Edital.

**4.2** - Valor total estimado da contratação: R\$ 3.244.693,60 (três milhões duzentos e quarenta e quatro mil seiscentos e noventa e três reais e sessenta centavos).

**4.3** - A proponente poderá agendar e realizar uma visita para pleno conhecimento do local, até o dia 14/01/2026 no horário das 08:00 às 11:00 horas, das 13:00 às 17:00 horas, pelo telefone (42) 99801-9924. É recomendado à proponente, quando da visita ao local da obra, que obtenha, por sua exclusiva responsabilidade, toda a informação necessária para o preparo de sua proposta. Todos os custos associados com a visita ao local da obra serão arcados integralmente pela própria proponente.

**4.3.1** - O representante da proponente, será autorizado pelo licitador a entrar em sua propriedade com a finalidade de proceder a visita e inspeção. A proponente será responsável por danos pessoais (fatais ou não), perdas ou prejuízos materiais e qualquer outra perda, dano, custos e despesas causados, os quais não teriam ocorrido senão pelo exercício dessa autorização. A proponente deverá tomar conhecimento da situação em que se encontra o local de realização da obra, sendo a visita facultativa.

## **5 - RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

**5.1** - Para cobertura com as despesas do objeto da presente licitação serão utilizados recursos oriundos do Ministério das Cidades - conforme Termo de Compromisso nº 983421/2025/MCIDADES/CAIXA, e contrapartida do Município, consignados na dotação orçamentária:

04 Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos; 001 Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos; 15.451.0005-2005 Infraestrutura Urbana e Rural; 4.4.90.51.00.00 Obras e Instalações.

**5.2** - O demonstrativo contendo o orçamento estimado, sob a forma de Planilha de Quantitativos e Custos Unitários, encontra-se no Anexo digital, totalizando a importância de R\$ 3.244.693,60 (três milhões duzentos e quarenta e quatro mil, seiscentos e noventa e três reais e sessenta centavos).

## **6 - CRITÉRIO DE JULGAMENTO**

**6.1** - O critério de julgamento da presente licitação é o menor preço global.

## **7 - PRAZOS**

**7.1** - O prazo de execução é de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, contados da data de assinatura da Ordem de Serviço, em perfeita obediência ao Cronograma Físico-Financeiro Anexo digital.

**7.1.1** - O prazo para o início das obras e/ou serviços será de 5 (cinco) dias contados da data de assinatura da Ordem de Serviço.

**7.2** - O prazo de execução da obra poderá ser prorrogado ou alterado nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

**7.3** - As licitantes ficam obrigadas a manter a validade da proposta por 60 (sessenta) dias, contados da data da



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE VENTANIA**

**CNPJ 95.685.798/0001-69**

**AV. ANACLETO BUENO DE CAMARGO, 825 – CENTRO**  
**84345-000 – VENTANIA - PARANÁ**

realização da licitação.

**7.4** - Decorrido o prazo consignado no item anterior sem que tenha havido convocação para assinatura do termo de contrato ou retirada do instrumento equivalente, as licitantes ficarão liberadas de quaisquer compromissos assumidos.

**7.5** - O prazo de vigência do contrato será de 730 (setecentos e trinta) dias, contados da data de assinatura do contrato de empreitada, podendo ser prorrogado ou alterado nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

## **8 - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

**8.1** - Para a participação nesta licitação é necessário que o interessado esteja credenciado junto ao provedor do sistema Plataforma <https://bllcompras.com/Home/Login>.

**8.2** - Para participação na Concorrência Eletrônica, a licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório.

**8.3** - A participação no certame está condicionada, ainda, a que o interessado, ao acessar inicialmente o ambiente eletrônico de contratações, declare, nos campos próprios, que inexiste qualquer fato impeditivo de sua participação no certame ou de sua contratação, que conhece e aceita o regulamento do sistema de compras eletrônicas relativo à Concorrência Eletrônica e que se responsabiliza pela origem e procedência dos bens que cotar.

**8.4** - A licitante responde integralmente por todos os atos praticados na Concorrência Eletrônica por seus representantes devidamente credenciados, assim como pela utilização da senha de acesso ao sistema, ainda que indevidamente, inclusive por pessoa não credenciada como sua representante.

**8.5** - Cada representante credenciado poderá representar apenas uma licitante, em cada Concorrência Eletrônica.

**8.6** - O envio da proposta vinculará a licitante ao cumprimento de todas as condições e obrigações inerentes ao certame.

**8.7** - Não serão admitidas nesta licitação as empresas inidôneas pela Administração Direta ou Indireta, assim como as empresas e/ou seu sócio majoritário que tenham sido apenados com proibição de contratar com a Administração Pública, nos termos do art. 12 da Lei Federal nº 8.429/1992 e alterações posteriores.

**8.8** - Não será permitida a participação de sociedades cooperativas em razão da natureza do objeto do presente certame.

**8.9** - Será permitida a participação em consórcio, sujeita às seguintes regras:

**a)** as empresas consorciadas apresentarão instrumento público ou particular de compromisso de constituição de consórcio, subscrito por todas elas, indicando a empresa líder, que será responsável principal, perante o Município de Ventania, pelos atos praticados pelo Consórcio, sem prejuízo da responsabilidade solidária estabelecida na alínea (d). Por meio do referido instrumento a empresa líder terá poderes para requerer, transigir, receber e dar quitação.

**b)** apresentação conjunta, mas individualizada, da documentação relativa à habilitação jurídica, à qualificação técnica, à qualificação econômico-financeira, à regularidade fiscal e à regularidade trabalhista. As consorciadas poderão somar seus quantitativos técnicos e econômico-financeiros, estes últimos na proporção da respectiva participação no Consórcio, para o fim de atingir os limites fixados neste Edital relativamente à qualificação técnica e econômico-financeira. Não será admitida, contudo, a soma de índices de liquidez e endividamento, para fins de qualificação econômico-financeira;

**c)** as empresas consorciadas não poderão participar da licitação isoladamente, nem por intermédio de mais de um consórcio;

**d)** as empresas consorciadas responderão solidariamente pelos atos praticados em consórcio, tanto na fase da licitação quanto na da execução do Contrato;

**e)** o consórcio vencedor, quando for o caso, ficará obrigado a promover a sua constituição e registro antes da celebração do Contrato.

**8.9.1** - Não há limite máximo para o número de empresas consorciadas.

**8.10** - As operações societárias promovidas por sociedades empresariais isoladamente ou por aquelas participantes



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE VENTANIA**

**CNPJ 95.685.798/0001-69**

**AV. ANACLETO BUENO DE CAMARGO, 825 – CENTRO**  
**84345-000 – VENTANIA - PARANÁ**

de consórcio ou as alterações de composição de consórcio deverão ser submetidas à análise da Município de Ventania, para aferição da manutenção das condições de habilitação ou verificação de suas implicações com o objeto do Contrato, que poderá ser extinto em qualquer hipótese de prejuízo ou elevação de risco para o seu cumprimento.

**8.10.1** - A substituição e o ingresso de consorciado deverá ser expressa e previamente autorizada pelo Município de Ventania e será condicionada à comprovação de que a empresa substituta/ingressante preenche os requisitos exigidos para habilitação jurídica e de regularidades fiscal, social e trabalhista, além da comprovação de que o consórcio mantém, no mínimo, os quantitativos originários para efeito de habilitação técnica e os mesmos valores para efeito de qualificação econômico-financeira apresentados à ocasião do certame.

**8.11** - Não será permitida a participação de licitantes cujos dirigentes, gerentes, sócios ou componentes do seu quadro técnico sejam servidores da Administração Direta ou Indireta do Município, ou que o tenham sido nos últimos 180 (cento e oitenta) dias anteriores à data desta licitação. Será vedada também a participação de licitantes que possuam em seus quadros funcionais profissional que tenha ocupado cargo integrante dos 1º e 2º escalões da Administração Direta ou Indireta do Município, nos últimos 12 (doze) meses, devendo apresentar declaração de atendimento a tal requisito.

**8.12** - Não serão aceitas na presente licitação as licitantes que tenham participado da elaboração do(s) projeto(s) relacionado(s) ao objeto desta licitação, bem como aquelas cujo quadro técnico seja integrado por profissional que tenha atuado como autor ou colaborador do Termo de Referência/Projeto Básico.

**8.13** - Não será permitida a participação de licitantes que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

**8.14** - Não poderão disputar licitação ou participar da execução de contrato, direta ou indiretamente, empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei Federal nº 6.404/76, concorrendo entre si, conforme o inciso V do art. 14 da Lei Federal nº 14.133/2021.

**8.15** - Não poderão disputar licitação ou participar da execução de contrato, direta ou indiretamente, pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

**8.16** - As empresas estrangeiras que não funcionem no País deverão apresentar documentos equivalentes, visando à habilitação, na forma de regulamento emitido pelo Poder Executivo federal.

**8.16.1** - A empresa estrangeira, que concorrer isoladamente ou como líder de consórcio, deve informar endereço de representante em território brasileiro, com poderes para receber intimação e citação, bem como endereço eletrônico para comunicações.

**8.17** - O envio da proposta vinculará a licitante ao cumprimento de todas as condições e obrigações inerentes ao certame.

**8.18** - É vedada a participação do órgão ou entidade promotora da licitação em mais de uma ata de registro de preços com o mesmo objeto no prazo de validade daquela de que já tiver participado, salvo na ocorrência de ata que tenha registrado quantitativo inferior ao máximo previsto no respectivo edital.

## **9 - CREDENCIAMENTO**

**9.1** - Todo o procedimento para credenciamento e cadastramento consta do “Manual do Fornecedor”, disponibilizado no endereço eletrônico <https://bllcompras.com/Home/Login>.

**9.1.1** - O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e senha, pessoal e intransferível, para acesso a Plataforma da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, <https://bllcompras.com/Home/Login>.

**9.1.2** - O referido credenciamento depende de registro cadastral atualizado no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF.

**9.1.3** - O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilização legal da licitante e do seu representante legal, além da presunção de sua capacidade técnica para realizar transações inerentes à Concorrência.

**9.1.4** - É de exclusiva responsabilidade da licitante a utilização da senha de acesso, inclusive qualquer transação



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE VENTANIA**

**CNPJ 95.685.798/0001-69**

**AV. ANACLETO BUENO DE CAMARGO, 825 – CENTRO**  
**84345-000 – VENTANIA - PARANÁ**

efetuada diretamente ou por representante, não sendo cabível ao Provedor do Sistema ou ao Município de Paraná, promotor da presente licitação, responsabilidades por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

**9.1.5** - A perda da senha ou a quebra do sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio do acesso.

## **10 - APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS DE PREÇO E DA DOCUMENTAÇÃO**

**10.1** - Após a divulgação do edital no sítio eletrônico, os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública prevista no item 3, e documentação técnica/certificação do bem/produto, quando exigida no Termo de Referência/Projeto Básico.

**10.1.1** - A etapa de que trata esse item será encerrada com a abertura da sessão pública.

**10.1.2** - As propostas de preço serão ofertadas com base no valor global do objeto licitado.

**10.2** - As licitantes poderão retirar ou substituir suas propostas e os documentos de habilitação inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública da presente licitação, no dia e horário previstos no item 3.

**10.2.1** - Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do Agente de Contratação e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

**10.2.2** - Os documentos complementares à proposta e à habilitação, quando necessários à confirmação daqueles exigidos no edital e já apresentados, serão encaminhados pelo licitante mais bem classificado após o encerramento do envio de lances, em formato digital, nos termos do item 12.12 e 13.

**10.2.3** - O Agente de Contratação poderá, no julgamento das propostas, sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível aos licitantes, e lhe atribuirá validade e eficácia para fins de classificação.

**10.2.4** - Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento de que trata o item 10.2.3, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

**10.2.5** - Não será estabelecida nesta etapa do certame ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização de procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

**10.3** - No preço proposto serão computadas todas as despesas para a entrega do(s) bem(ns), incluindo a totalidade dos custos diretos e indiretos do objeto da presente licitação, constituindo obrigação da CONTRATADA o pagamento dos salários de todos os seus empregados e respectivos encargos sociais, trabalhistas, previdenciários e securitários, bem como todos os tributos, encargos fiscais e comerciais decorrentes da execução do contrato, inclusive seguros, multas, e outras despesas relacionadas ao objeto da licitação e quaisquer despesas extras e necessárias não especificadas neste Edital, mas julgadas essenciais ao cumprimento do objeto desta licitação.

**10.4** - O valor total da proposta, acrescido dos valores devidos a título de contribuição previdenciária, na forma do item anterior, será considerado apenas para efeito de comparação com o valor das propostas apresentadas pelas demais licitantes, no momento do seu julgamento.

**10.4.1** - O valor devido título de contraprestação pela execução das obras e/ou serviços será obtido mediante a dedução do valor total da proposta do montante do valor devido a título de contribuição previdenciária, o qual deverá ser recolhido à entidade competente, na forma da legislação.

**10.4.2** - Os custos indiretos, relacionados com as despesas de manutenção, utilização, reposição, depreciação e impacto ambiental do objeto licitado, entre outros fatores vinculados ao seu ciclo de vida, poderão ser considerados para a definição do menor dispêndio, sempre que objetivamente mensuráveis, conforme disposto em regulamento.

**10.5** - Nenhuma reivindicação para pagamento adicional será considerada se decorrer de erro ou má interpretação do objeto licitado ou deste Edital. Considerar-se-á que os preços propostos são completos e suficientes para pagar todo o objeto contratado.

**10.6** - A licitante deverá remeter a proposta de preços devidamente adequada aos preços ofertados na fase competitiva em arquivo único compactado, no curso da sessão pública, quando solicitada a fazê-lo pelo Agente de Contratação.

**10.7** - Após o julgamento, o licitante vencedor deverá reelaborar e apresentar por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE VENTANIA**

**CNPJ 95.685.798/0001-69**

**AV. ANACLETO BUENO DE CAMARGO, 825 – CENTRO**  
**84345-000 – VENTANIA - PARANÁ**

Indiretas (BDI), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora, admitida a utilização dos preços unitários, exclusivamente para eventuais adequações indispensáveis no cronograma físico-financeiro e para balizar excepcional aditamento posterior do contrato, nos termos do art. 56, § 5º, da Lei nº 14.133/2021.

**10.8** - As licitantes arcarão com todos os custos relativos à apresentação das suas propostas. O Município de Ventania, em nenhuma hipótese, será responsável por tais custos, quaisquer que sejam os procedimentos seguidos na licitação ou os seus resultados.

**10.9** - Incumbirá, ainda, à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública da Concorrência Eletrônica, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

## **11 - ABERTURA DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES**

**11.1** - A partir do horário previsto neste edital, a sessão pública na internet será aberta pelo Agente de Contratação com a utilização de sua chave de acesso e senha.

**11.1.1** - Os licitantes poderão participar da sessão pública na internet, mediante a utilização de sua chave de acesso e senha.

**11.1.2** - O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre Agente de Contratação e os licitantes.

**11.2** - O Agente de Contratação verificará as propostas apresentadas e desclassificará aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital.

**11.3** - Serão desclassificadas as propostas:

- a) cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados no Edital;
- b) que contiverem vícios insanáveis;
- c) que apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação;
- d) não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido;
- e) que apresentarem desconformidade insanável com quaisquer outras exigências do Edital;
- f) que apresentem preço baseado exclusivamente em proposta das demais licitantes;
- g) que por ação da licitante ofertante contenha elementos que permitam a sua identificação;
- h) que não tenha indicado a marca dos produtos cotados quando for o caso;
- i) cujo objeto esteja desacompanhado da documentação técnica/certificação exigida no Termo de Referência/Projeto Básico.

**11.3.1** - A desclassificação da proposta será fundamentada e registrada no sistema, acompanhado em tempo real por todos os participantes.

**11.3.2** - Para efeito de avaliação da exequibilidade e de sobrepreço, serão considerados o preço global, os quantitativos e os preços unitários tidos como relevantes, observado o critério de aceitabilidade de preços unitário e global fixado neste edital e seus anexos, conforme as especificidades do mercado correspondente (art. 59, § 3º, da Lei Federal nº 14.133/2021).

**11.3.3** - Serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, conforme o § 4º do art. 59 da Lei Federal nº 14.133/2021.

**11.3.4** - Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei Federal nº 14.133/2021.

**11.4** - Após a análise das propostas de preço será divulgada nova grade ordenatória pelo sistema contendo a relação com as propostas classificadas e aquelas desclassificadas mediante decisão motivada do Agente de Contratação.

**11.5** - O sistema ordenará, automaticamente, as propostas classificadas pelo Agente de Contratação, sendo que somente estas participarão da etapa de lances.

**11.6** - A etapa de lances será realizada exclusivamente por meio do sistema eletrônico para os autores das propostas classificadas.

**11.7** - Para a etapa de lances nesta concorrência eletrônica será adotado o modo de disputa aberto.

**11.8** - Aberta a etapa de lances, as licitantes classificadas deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE VENTANIA**

**CNPJ 95.685.798/0001-69**

**AV. ANACLETO BUENO DE CAMARGO, 825 – CENTRO**  
**84345-000 – VENTANIA - PARANÁ**

sistema eletrônico, sendo a licitante imediatamente informada do recebimento do seu lance e do valor consignado no registro.

**11.9** - As licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observado o horário fixado e as regras de aceitação pertinentes.

**11.9.1** - *O licitante somente poderá oferecer valor inferior ao último lance por ele ofertado e registrado no sistema, observado, o intervalo mínimo de diferença de valores de R\$ 500,00 (quinhentos reais) entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.*

**11.9.2** - Não serão aceitos dois ou mais lances do mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

**11.9.3** - Durante o transcurso da etapa de lances, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação da detentora do lance.

**11.9.4** - Não poderá haver desistência dos lances ofertados, a não ser em situação devidamente justificada e aceita pelo Agente de Contratação, sujeitando-se a licitante às penalidades previstas no item 21 deste edital.

**11.10** - A etapa de envio de lances na sessão pública durará 10 (dez) minutos.

**11.10.1** - Encerrado o prazo previsto no item 11.10, o sistema encaminhará o aviso de fechamento iminente dos lances e, transcorrido o período de 5 (cinco) minutos, a recepção de lances será automaticamente encerrada.

## **12 - JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DIREITO DE PREFERÊNCIA**

**12.1** - Para julgamento e classificação das propostas, será adotado o critério de menor preço global, sendo considerada mais bem classificada a licitante que, ao final da etapa de lances da concorrência eletrônica, tenha apresentado lance(s) cujo(s) valor(es) seja(m) igual(is) ou inferior(es) ao(s) previsto(s) para o item na estimativa orçamentária Anexo deste Edital.

**12.2** - A negociação será realizada por meio do sistema e poderá ser acompanhada pelos demais licitantes.

**12.3** - Haverá um prazo de mínimo de quatro horas, contado da solicitação do Agente de Contratação no sistema, para envio da proposta, e se necessário, dos documentos complementares, conforme o item 10.2.2, adequada ao último lance ofertado após a negociação.

**12.4** - O Agente de Contratação anunciará a licitante detentora da proposta ou do lance de menor valor, imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo Agente de Contratação acerca da aceitação da proposta ou do lance de menor valor.

**12.5** - Nas hipóteses em que se configurarem preços inexequíveis, o Agente de Contratação e sua Equipe de Apoio, por meio de diligência, poderão averiguar se a oferta da licitante é viável, dando-lhe a oportunidade de comprovar, documentalmente, serem os custos dos insumos coerentes com os de mercado e os coeficientes de produtividade compatíveis com a execução do objeto licitado.

**12.6** - O Município poderá requisitar, a qualquer momento, em relação ao licitante provisoriamente vencedor, demonstração(ões) do(s) serviço(s) objeto da presente licitação, na forma do Termo de Referência/Projeto Básico.

**12.6.1** - Durante a licitação, em caso de divergência entre as referidas demonstrações e as especificações deste Edital e/ou do Termo de Referência/Projeto Básico, as propostas serão desclassificadas.

**12.6.2** - Na hipótese de não realização ou de rejeição da demonstração apresentada pelo primeiro colocado, serão convocados os licitantes subsequentes na ordem de classificação provisória.

**12.7** - Na hipótese de desclassificação de todas as propostas, o Agente de Contratação poderá fixar às licitantes o prazo de 8 (oito) dias úteis para apresentação de outras propostas, corrigida das causas de sua desclassificação.

**12.8** - Encerradas as negociações e considerada aceitável a oferta de menor valor, passará o Agente de Contratação ao julgamento da habilitação observando as seguintes diretrizes:

**a)** O Agente de Contratação deverá efetuar consulta ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, de modo a não admitir a permanência, no certame, de licitante declarada suspensa de participar em licitações, impedida de contratar com a Administração ou declarada inidônea.

**b)** O Agente de Contratação verificará o atendimento das condições de habilitação da licitante detentora da oferta de menor valor, por meio de consulta on-line ao Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF, bem como apreciará a documentação complementar descrita no item 13 deste edital;



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE VENTANIA**

**CNPJ 95.685.798/0001-69**

**AV. ANACLETO BUENO DE CAMARGO, 825 – CENTRO**  
**84345-000 – VENTANIA - PARANÁ**

**c)** Caso os dados e informações existentes no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF não atendam aos requisitos estabelecidos no item 13 deste edital, o Agente de Contratação verificará a possibilidade de suprir ou sanear eventuais omissões ou falhas mediante consultas efetuadas por outros meios eletrônicos que julgar adequados;

**c.1)** Essa verificação será registrada pelo Agente de Contratação na ata da sessão pública, devendo ser anexados aos autos do processo administrativo respectivo os documentos obtidos por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente certificada e justificada;

**d)** A licitante deverá remeter sua documentação de habilitação em arquivo único compactado, nos termos do item 10.1. Na hipótese de necessidade de envio de documentos complementares após o julgamento da proposta, os documentos serão enviados em formato digital, via Sistema <https://bllcompras.com/Home/Login>, observado o item 12.3.

**e)** O Agente de Contratação poderá suspender a sessão pública pelo prazo que fixar para a realização de diligências com vistas ao saneamento que trata o item 10.2.3. A sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

**f)** A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos equipamentos ou meios eletrônicos de consulta no momento da verificação a que se refere a alínea “b”. Na hipótese de ocorrer essa indisponibilidade, a licitante será inabilitada, mediante decisão motivada.

**g)** Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidos no Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.

**12.9 -** Se a oferta não for aceitável, permanecendo acima do máximo estipulado para a contratação no item 5.2, ou se a licitante desatender as exigências para a habilitação, o Agente de Contratação examinará a oferta subsequente na ordem de classificação, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e, assim, sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda aos requisitos de habilitação, caso em que será declarada vencedora.

**12.9.1 -** Na hipótese de contratação de serviços comuns em que a legislação ou o edital exija apresentação de planilha de composição de preços, essa deverá ser encaminhada exclusivamente via sistema, com os respectivos valores readequados ao lance vencedor, nos termos do item 12.3.

**12.9.2 -** Na hipótese do art. 61, §1º, da Lei Federal nº 14.133/2021, o Agente de Contratação, após negociar com os demais licitantes, na ordem de classificação, decidirá sobre a aceitabilidade das propostas e, em caso positivo, observará quanto à verificação e comprovação da habilitação, o procedimento previsto no item 12.8.

**12.10 -** Na hipótese de inabilitação de todas as licitantes, o Agente de Contratação poderá fixar o prazo de 8 (oito) dias úteis para apresentação de nova documentação, corrigida das causas de suas inabilitações.

**12.11 -** Da sessão, o sistema gerará ata circunstanciada em que estarão registrados todos os atos e ocorrências do procedimento, a qual será disponibilizada para consulta no endereço eletrônico <https://bllcompras.com/Home/Login>.

**12.12 -** Encerrada a sessão pública, a licitante declarada vencedora deverá apresentar, ao Município de Ventania, a documentação de habilitação por meio do Sistema <https://bllcompras.com/Home/Login>, no prazo de 2 (dois) dias úteis. Os documentos exigidos para a habilitação poderão ser apresentados no original ou em cópia reprográfica autenticada em ambos os lados, frente e verso, se este último contiver notações ou outras informações relevantes, rubricados pelo representante legal da licitante, em qualquer caso, e acompanhados das respectivas certidões de publicação no órgão da imprensa oficial, quando for o caso.

## **13 - HABILITAÇÃO**

**13.1 -** O julgamento da habilitação se processará na forma prevista no item 12.12 deste Edital, mediante o exame dos documentos a seguir relacionados, os quais dizem respeito à:

- a)** Documentação relativa à habilitação jurídica;
- b)** Documentação relativa à habilitação econômico-financeira;
- c)** Documentação relativa à habilitação fiscal;
- d)** Documentação relativa à habilitação social e trabalhista;
- e)** Documentação relativa à qualificação técnica.

**13.1.1 -** As empresas estrangeiras que não funcionem no País deverão apresentar documentos equivalentes, na forma de regulamento previsto no art. 70, parágrafo único, da Lei Federal nº 14.133/2021.

**13.2 -** Não serão aceitos como documentação hábil a suprir exigências deste Edital pedidos de inscrição, protocolos, cartas ou qualquer outro documento que visem a substituir os exigidos, exceto nos casos admitidos pela legislação.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE VENTANIA

CNPJ 95.685.798/0001-69

AV. ANACLETO BUENO DE CAMARGO, 825 – CENTRO  
84345-000 – VENTANIA - PARANÁ

**13.3** - Se os Certificados, Declarações, Registros e Certidões não tiverem prazo de validade declarado no próprio documento, da mesma forma que não conste previsão em legislação específica, os referidos documentos deverão ter sido emitidos há, no máximo, 90 (noventa) dias, contados até a data da realização da licitação.

**13.4** - O Agente de Contratação poderá, no julgamento da habilitação, sanar erros e falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível aos licitantes, e lhes atribuirá validade e eficácia para fins de habilitação.

**13.4.1** - Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização das diligências, com vistas ao saneamento de que trata o item 13.4, a sessão pública somente poderá ser reaberta mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

## a) HABILITAÇÃO JURÍDICA

**a.1**) Registro comercial, no caso de empresário individual;

**a.2**) Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, com chancela digital na forma eletrônica ou tradicional, em se tratando de sociedades empresárias, acompanhado dos documentos de designação de seus administradores, caso designados em ato separado;

**a.3**) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade simples, acompanhada da prova da composição da diretoria em exercício.

**a.3.a**) A sociedade simples que não adotar um dos tipos societários regulados no Código Civil deverá mencionar no respectivo ato constitutivo as pessoas naturais incumbidas de sua administração, exceto se assumir a forma de sociedade cooperativa.

**a.4**) A prova da investidura dos administradores da sociedade limitada eventualmente designados em ato separado do Contrato Social, mediante termo de posse no livro de atas da Administração e averbação no registro competente.

**a.5**) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

**a.6**) Na hipótese de existir alteração nos documentos citados acima posteriormente à constituição da sociedade, os referidos documentos deverão ser apresentados de forma consolidada, contendo todas as cláusulas em vigor.

## b) HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

**b.1**) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei, devidamente registrados na Junta Comercial do Estado de sua sede ou domicílio ou em outro órgão equivalente, devendo apresentar:

**b.1.a**) Índice de Liquidez Geral (ILG) igual ou maior que 1. Será considerado como Índice de Liquidez Geral o quociente da soma do Ativo Circulante com o Realizável a Longo Prazo pela soma do Passivo Circulante com o Passivo Não Circulante.

$$\frac{\text{ATIVO CIRCULANTE} + \text{REALIZÁVEL A LONGO PRAZO ILG}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{PASSIVO NÃO CIRCULANTE}} = \dots$$

**b.1.b**) Índice de Liquidez Corrente (ILC) igual ou maior que 1.

Será considerado como índice de Liquidez Corrente o quociente da divisão do Ativo Circulante pelo Passivo Circulante.

$$\frac{\text{ATIVO CIRCULANTE ILC}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE}} = \dots$$

**b.1.c**) Índice de Endividamento (IE) menor ou igual a 1. Será considerado Índice de Endividamento o quociente da divisão da soma do Passivo Circulante com o Passivo Não Circulante pelo Patrimônio Líquido.

$$\frac{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{PASSIVO NÃO CIRCULANTE IE}}{\text{PATRIMÔNIO LÍQUIDO}} = \dots$$

**b.1.1**) A licitante que utiliza a Escrituração Contábil Digital - ECD deverá apresentar o balanço patrimonial autenticado na forma eletrônica, pelo Sistema PÚBLICO de Escrituração Digital - SPED, acompanhado do termo de autenticação eletrônica da Junta Comercial dos termos de abertura e de encerramento do Livro Diário.

**b.1.2**) Serão considerados e aceitos como na forma da lei os balanços patrimoniais e demonstrações contábeis que contenham as seguintes exigências:

**b.1.2.1**) Quando se tratar de sociedades anônimas, o balanço deverá ser apresentado em publicação em jornal de grande circulação editado na localidade em que esteja situada a sede da companhia, observado o art. 289 da Lei Federal nº 6.404/76, ressalvada a hipótese das empresas enquadradas no art. 294 daquela legislação, que poderão fazer a sua apresentação em publicação eletrônica, na forma do disposto na Portaria ME nº 12.071/2021 do Ministério da Economia e suas sucessivas alterações;

**b.1.2.2**) Quando se tratar de outro tipo societário, o balanço patrimonial acompanhado dos termos de abertura e de



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE VENTANIA**

**CNPJ 95.685.798/0001-69**

**AV. ANACLETO BUENO DE CAMARGO, 825 – CENTRO**  
**84345-000 – VENTANIA - PARANÁ**

encerramento do Livro Diário deverá ser devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente, contendo:

**b.1.2.2.1)** Quando se tratar de sociedade constituída a menos de um ano, essa deverá apresentar apenas o balanço de abertura, o qual deverá conter a identificação legível e assinatura do responsável contábil da empresa, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade - CRC, bem como ser devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente.

**b.1.2.2.2)** Quando se tratar de sociedade constituída há menos de dois anos, os documentos referidos no item B.1 limitar-se-ão ao último exercício.

**b.2)** A licitante que não alcançar o índice (ou quaisquer dos índices) acima exigido(s), conforme o caso, deverá comprovar que possui patrimônio líquido mínimo igual ou superior a 10% (dez por cento), do valor estimado para a contratação. A comprovação será obrigatoriamente feita pelo balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei.

**b.2.1)** Será exigido do consórcio licitante um acréscimo de 20% sobre o valor exigido de licitante individual para fins de habilitação econômico-financeira, conforme o § 1º do art. 15, da Lei Federal nº 14.133/2021.

**b.3)** Certidões negativas de falência, recuperação judicial e extrajudicial, ou de insolvência civil expedidas pelo cartório distribuidor da sede da licitante. As licitantes sediadas em demais comarcas, que não a do seu município, ou em outros Estados deverão apresentar, juntamente com as certidões negativas exigidas, declaração passada pelo foro de sua sede, indicando quais os Cartórios ou Ófícios de Registros que controlam a distribuição de falências, recuperação judicial e extrajudicial, e insolvência civil.

**b.4)** Exige-se dos licitantes, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, na forma do § 1º do art. 63 da Lei Federal nº 14.133/2021, e do Anexo , do Edital de Concorrência Eletrônica nº 4/2025.

## **c) HABILITAÇÃO FISCAL**

**c.1)** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ ou no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF.

**c.2)** Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente à atividade empresarial objeto desta licitação.

**c.3)** Prova de regularidade com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal mediante a apresentação dos seguintes documentos:

**c.3.a)** A prova de regularidade com a Fazenda Federal será efetuada por meio da Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais, inclusive contribuições sociais, e à Dívida Ativa da União, ou Certidão Conjunta Positiva com efeito negativo, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional - PGFN, da sede da licitante.

**c.3.b)** A prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio da licitante será feita por meio da apresentação da certidão negativa ou positiva com efeito negativo do Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços e certidão negativa ou positiva com efeito negativo da dívida ativa, ou, se for o caso, certidão comprobatória de que a licitante, pelo respectivo objeto, está isenta de inscrição estadual.

**c.3.c)** A prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio da licitante será feita por meio da apresentação da certidão negativa ou positiva com efeito negativo do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza e certidão negativa ou positiva com efeito negativo da dívida ativa ou, se for o caso, certidão comprobatória de que a licitante, pelo respectivo objeto, está isenta de inscrição municipal.

**c.4)** Prova de Regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - CRF - FGTS.

## **d) DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À HABILITAÇÃO SOCIAL E TRABALHISTA**

**d.1)** Certidão Negativa de Ilícitos Trabalhistas praticados em face de trabalhadores menores, emitida pelo Ministério do Trabalho e Emprego, ou Declaração firmada pela licitante, na forma do Anexo deste Edital, de que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de que não emprega menor de dezesseis anos, salvo maiores de quatorze anos na condição de aprendiz, sob as penas da lei, consoante o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

**d.2)** Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT ou Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com efeito negativo.

**d.3)** Declaração de Reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, Anexo deste Edital.

## **e) QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

**e.1)** Declaração, de que recebeu todos e documentos necessários para participar da licitação e de que tomou



# PREFEITURA MUNICIPAL DE VENTANIA

CNPJ 95.685.798/0001-69

AV. ANACLETO BUENO DE CAMARGO, 825 – CENTRO  
84345-000 – VENTANIA - PARANÁ

conhecimento de todas as informações e condições locais para o cumprimento das obrigações objeto desta licitação.

**e.2) Capacidade técnica operacional ou empresarial.**

**e.2.1)** Prova de registro ou inscrição da empresa licitante no CREA e/ou CAU, mediante apresentação de Certidão de Registro de Pessoa Jurídica, comprovando que tanto a empresa quanto o responsável técnico pela obra encontram-se registrados. Caso o responsável pelo acervo técnico apresentado não seja o responsável técnico da empresa, o mesmo deverá apresentar Certidão de Registro de Pessoa Física junto ao CREA e ou CAU.

**e.2.2)** Comprovação de aptidão para desempenho da atividade pertinente e compatível com o objeto da licitação, através da apresentação da Certidão de Acervo Técnico expedida pelo CREA e/ou CAU, em nome do responsável técnico pela obra licitada neste Edital, que demonstre a Anotação de Responsabilidade Técnica - ART ou o Registro de Responsabilidade Técnica - RRT, relativo à execução dos serviços que compõem as parcelas de maior relevância técnica e valor significativo da contratação, acompanhada do Atestado emitido por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

**e.2.3)** Comprovação de possuir em nome da empresa, atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, de responsabilidade técnica com comprovação de descrição do objeto e quantidade mínima, nos termos dos artigos 67 e seguintes da Lei 14.133/2021, sendo permitido o somatório de atestados:

DESCRÍÇÃO OBJETO	QUANTIDADE MÍNIMA
CONSTRUÇÃO DE UNIDADES HABITACIONAIS	10

**e.2.3.1)** O(s) atestado(s) apresentado(s) para a comprovação de responsabilidade técnica somente constituirá(ão) prova de capacitação se acompanhado(s) da respectiva Certidão de Acervo Técnico, ou ART ou RRT, emitido(s) pelo CREA e/ou pelo CAU.

**e.3)** Caso sua comprovação técnica operacional seja feita através de atestado do responsável técnico, deve demonstrar que a licitante, pessoa jurídica, executou/prestou o serviço/obra, caso contrário somente comprova a capacidade técnica profissional.

**e.4)** O licitante deverá comprovar sua experiência anterior na execução de todos os serviços discriminados.

**e.5)** Será admitida a soma dos atestados ou certidões apresentados pelas licitantes, desde que tais documentos sejam tecnicamente pertinentes e compatíveis em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação.

**e.6)** Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.

**e.7) Capacidade técnica profissional**

**e.7.1)** Registro ou Inscrição do responsável técnico indicado no Conselho Regional de Engenharia, Agronomia e Arquitetura - CREA ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo - CAU da região da sede da empresa;

**e.7.2)** Comprovação de que o licitante possui em seu quadro permanente profissional devidamente reconhecido pelo CREA/CAU, de nível superior, e que seja detentor de no mínimo 1 (uma) Certidão de Acervo Técnico por execução de serviços/obras de características semelhantes aos indicados no ANEXO - Termo de Referência/Projeto Básico deste Edital, considerando-se as parcelas de maior relevância a seguir definidas:

**e.7.3)** As características semelhantes apresentadas na forma de atestado de capacidade técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado devidamente identificada, em nome do responsável técnico para comprovação da capacidade técnico-profissional do licitante, na forma do art. 67, inc. II, da Lei Federal nº 14.133/2021, são, cumulativamente:

DESCRÍÇÃO OBJETO	QUANTIDADE MÍNIMA
CONSTRUÇÃO DE UNIDADES HABITACIONAIS	10

**e.7.3.1)** O responsável técnico indicado poderá ocupar a posição de diretor, sócio ou integrar o quadro permanente do licitante na condição de empregado ou de prestador de serviços, devendo ser comprovada sua vinculação com o licitante, até a data da apresentação dos documentos de habilitação, por meio de carteira de trabalho e previdência social (CTPS), contrato de prestação de serviços, ficha de registro de empregado ou contrato social, conforme o caso.

**e.7.4)** O contrato de prestação de serviços que se refira à obrigação futura do profissional em responder tecnicamente pelo licitante deverá especificar sua vinculação à execução integral da obra/serviço objeto desta licitação.

**e.7.5)** Será admitido o somatório de atestados para comprovação da experiência anterior do Responsável Técnico, podendo inclusive indicar mais de um Responsável Técnico, na execução de todos os serviços discriminados.

**e.7.6)** No caso de dois ou mais licitantes indicarem um mesmo profissional como responsável técnico todas serão inabilitadas.

**e.8)** Os atestados ou certidões recebidas estão sujeitos à verificação do Agente de Contratação e da sua Equipe de Apoio quanto à veracidade dos respectivos conteúdos, inclusive para os efeitos previstos nos arts. 169, § 3º, II, da Lei Federal nº 14.133/2021, e 337-F do Código Penal.

**e.9)** Declaração formal da licitante de que assume o compromisso de utilização exclusiva de produtos e subprodutos



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE VENTANIA**

**CNPJ 95.685.798/0001-69**

**AV. ANACLETO BUENO DE CAMARGO, 825 – CENTRO**  
**84345-000 – VENTANIA - PARANÁ**

de madeira que tenham procedência legal, sob as penas da lei e de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, na forma do Anexo deste Edital, quando for o caso.

**e.10)** Prova, feita por intermédio da apresentação, em original, do ATESTADO DE VISITA fornecido e assinado pelo servidor do órgão fiscalizador, ou declaração da licitante, na forma do Anexo deste Edital, de que o seu Responsável Técnico ou outro profissional de qualificação correlata visitou o local da entrega dos bens, na data de /\_\_/\_/\_\_\_, às xx hs, e tomou conhecimento das condições para execução do objeto desta licitação, quando for o caso. O ATESTADO DE VISITA pode ser substituído por declaração em que o licitante ateste que conhece o local e as condições de realização do objeto do contrato, conforme o § 2º do art. 63 da Lei Federal nº 14.133/2021.

## **14 - MEDIÇÕES**

**14.1** - As medições das obras e/ou serviços obedecerão ao Cronograma Físico-Financeiro Anexo deste Edital, que será ajustado em função de inícios ou reinícios de etapas da obra e/ou serviço em dias diferentes do primeiro dia útil de cada mês.

**14.2** - A cada alteração contratual, por acréscimo ou redução do objeto, valor ou prazo do Contrato, observado o limite legal estabelecido no art. 125 da Lei Federal nº 14.133/2021, será acordado novo Cronograma, atendido o interesse do Município.

**14.3** - As medições serão processadas independentemente da solicitação da CONTRATADA. A primeira medição será realizada em até 30 (trinta) dias corridos após o recebimento da ordem de início, e as subsequentes a cada período de até 30 (trinta) dias corridos, contados da data do encerramento da medição anterior. O último dia de uma medição coincidirá obrigatoriamente com o último dia útil do mês calendário da sua realização. Poderão ser realizadas medições intermediárias cujo último dia não coincida com o último dia útil do mês calendário de sua realização, a critério do CONTRATANTE.

**14.4** - O processamento das medições obedecerá à seguinte sistemática:

- a)** Todos os itens constantes da Planilha de Quantitativos e Custos Unitários Anexo deste Edital, originariamente ou em virtude de alterações contratuais, serão apontados em impresso próprio, assinado pela Fiscalização.
- b)** O preço unitário dos itens não contemplados na Planilha de Quantitativos e Custos Unitários, incluídos em virtude de alterações contratuais, observados os limites legais, será calculado de acordo com a seguinte fórmula:

$$\text{PUII} = \frac{\text{PLO} \times \text{PUEII}}{\text{PEO}}$$

Onde:

**PUII** = Preço unitário do item incluído, referido ao mês base do orçamento; **PEO** = Preço (EMOP) da obra ou serviço, referido ao mês base do orçamento; **PLO** = Preço da licitante para a obra, referido ao mês base do orçamento;

**PUEII** = Preço unitário (EMOP), do item incluído, referido ao mês base do orçamento.

**14.5** - Não serão considerados nas medições quaisquer obras e/ou serviços executados, mas não discriminados na Planilha de Quantitativos e Custos Unitários Anexo deste Edital, ou em suas eventuais alterações no curso do Contrato.

**14.6** - Para obtenção do valor de cada medição, será observado o seguinte procedimento:

- a)** as quantidades medidas serão multiplicadas pelos respectivos preços unitários;
- b)** o valor de cada medição corresponderá ao somatório dos produtos finais obtidos nos termos da alínea anterior;
- c)** para efeito de faturamento, o valor de cada medição deverá considerar o percentual de redução ou acréscimo proposto pela CONTRATADA.

**14.7** - Na medição final ou na medição única será anexado um cadastro técnico das obras e/ou serviços realizados, com todas as plantas, detalhes e especificações.

## **15 - RECURSOS**

**15.1** - Divulgada a vencedora, o Agente de Contratação informará às licitantes, por meio de mensagem lançada no sistema, que poderão manifestar motivadamente a intenção de interpor recurso, desde que devidamente registrada a síntese de suas razões em campo próprio do sistema, no prazo concedido na sessão pública.

**15.2** - A falta de manifestação imediata e motivada da licitante importará a decadência do direito de recurso.



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE VENTANIA**

**CNPJ 95.685.798/0001-69**

**AV. ANACLETO BUENO DE CAMARGO, 825 – CENTRO**  
**84345-000 – VENTANIA - PARANÁ**

**15.3** - As licitantes que manifestarem o interesse em recorrer terão o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentação das razões do recurso, sendo facultado às demais licitantes a oportunidade de apresentar contrarrazões no mesmo prazo, contado a partir do dia do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

**15.4** - A apresentação das razões e das contrarrazões dos recursos deverá ser realizada, única e exclusivamente, em campo próprio do sistema eletrônico, observados os prazos estabelecidos no item anterior.

**15.5** - A não apresentação das razões escritas mencionadas acima acarretará, como consequência, a análise do recurso pela síntese das razões apresentadas na sessão pública.

**15.6** - Os recursos serão dirigidos ao Agente de Contratação, que poderá reconsiderar seu ato no prazo de 3 (três) dias úteis, ou então, neste mesmo prazo, encaminhar o recurso, devidamente instruído, à autoridade superior, que proferirá a decisão no mesmo prazo, a contar do recebimento.

**15.7** - O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

**15.8** - Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto da licitação à licitante vencedora e homologará o procedimento licitatório.

**15.9** - Os recursos relativos às sanções administrativas estão previstos na minuta de contrato (Anexo II).

## **16 - CONEXÃO COM O SISTEMA ELETRÔNICO**

**16.1** - As licitantes, como responsáveis por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumem como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

**16.2** - Caso o Sistema da Concorrência Eletrônica fique inacessível por problemas operacionais, exclusivamente do próprio sistema, com a desconexão de todos os participantes no decorrer da etapa competitiva da concorrência, o procedimento licitatório será suspenso e somente será retomado após a comunicação aos participantes no endereço eletrônico <https://bllcompras.com/Home/Login>.

**16.2.1** - Incumbirá à licitante acompanhar as operações no sistema durante a sessão pública da concorrência eletrônica, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas por meio do sistema ou em virtude de sua desconexão.

**16.3** - A desconexão do Agente de Contratação no decorrer da etapa de lances não prejudica o seu transcurso. Caso o sistema eletrônico permaneça acessível às licitantes para o oferecimento de lances, estes continuarão a ser recebidos, retornando o Agente de Contratação, quando possível, à sua atuação na etapa de lances, sem prejuízo dos atos realizados.

**16.3.1** - Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Agente de Contratação persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas vinte e quatro horas após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico <https://bllcompras.com/Home/Login>.

## **17 - GARANTIA**

**17.1** - A ADJUDICATÁRIA prestará garantia de 5% (cinco por cento) do valor total do Contrato, até o momento da sua assinatura ou da retirada do instrumento equivalente, em uma das modalidades previstas no art. 96, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

**17.1.1** - No caso de seguro-garantia, a prestação da garantia pelo contratado será efetuada em no mínimo um mês, contado da data de homologação da licitação e anterior à assinatura do contrato.

**17.1.2** - Em relação ao seguro-garantia, o instrumento deverá contemplar a possibilidade de sua renovação no período compreendido entre a data de assinatura do Contrato e a data de encerramento da sua execução e incluir a cobertura dos valores relativos a multas eventualmente aplicadas.

**17.1.3** - No caso de fiança bancária, deverá ser observado o padrão estabelecido em lei.

**17.2** - O Município de Ventania, utilizará a garantia para assegurar as obrigações associadas ao Contrato, podendo recorrer a essa, inclusive, para cobrar valores de multas eventualmente aplicadas e ressarcir-se dos prejuízos que lhe forem causados em virtude do descumprimento das referidas obrigações.



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE VENTANIA**

**CNPJ 95.685.798/0001-69**

**AV. ANACLETO BUENO DE CAMARGO, 825 – CENTRO**  
**84345-000 – VENTANIA - PARANÁ**

**17.3** - Os valores das multas impostas por descumprimento das obrigações assumidas no Contrato serão descontados da garantia caso não venham a ser quitados no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da ciência da aplicação da penalidade. Se a multa aplicada for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a CONTRATADA pela diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou cobrada judicialmente.

**17.4** - Em caso de extinção decorrente de falta imputável à CONTRATADA, a garantia reverterá integralmente ao CONTRATANTE, que promoverá a cobrança de eventual diferença que venha a ser apurada entre o importe da garantia prestada e o débito verificado.

**17.5** - Na hipótese de descontos da garantia a qualquer título, seu valor original deverá ser integralmente recomposto no prazo de 7 (sete) dias úteis, exceto no caso da cobrança de valores de multas aplicadas, em que esse será de 48 (quarenta e oito) horas, sempre contados da utilização ou da notificação pelo Município de Ventania, o que ocorrer por último, sob pena de rescisão administrativa do Contrato.

**17.6** - Caso o valor do Contrato seja alterado, de acordo com o art. 124 da Lei Federal nº 14.133/2021, a CONTRATADA deverá complementar o valor da garantia para que seja mantido o percentual de 2% (dois por cento) do valor do Contrato.

**17.7** - Sempre que houver reajuste ou alteração do valor do Contrato, a garantia será complementada no prazo de 7 (sete) dias úteis do recebimento, pela CONTRATADA, do correspondente aviso, sob pena de aplicação das sanções previstas na Lei 14.133/2021.

**17.8** - Os reforços do valor da garantia poderão ser igualmente prestados em uma das modalidades previstas no art. 96, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

**17.9** - A garantia contratual somente será restituída após o integral cumprimento do Contrato, mediante ato liberatório da autoridade contratante, podendo ser retida, se necessário, para quitar eventuais obrigações da CONTRATADA.

## **18 - ADJUDICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO E CONTRATAÇÃO**

**18.1** - Constatada a regularidade dos atos praticados e decididos os recursos eventualmente interpostos, a autoridade competente adjudicará o objeto da licitação à licitante vencedora e homologará o procedimento licitatório.

**18.2** - Integra o presente Edital, sob a forma de Anexo, a minuta do Contrato cujas disposições disciplinarão as relações entre o Município de Ventania e a ADJUDICATÁRIA.

**18.3** - Uma vez homologado o resultado da licitação pela autoridade competente, será a licitante vencedora convocada, com antecedência mínima de dois dias úteis, pelo Município, para assinatura do contrato ou para retirada de instrumento equivalente, ciente de que deverá comparecer no endereço informado, podendo, na impossibilidade de comparecimento do seu representante legal, enviar mandatário munido da respectiva procuração, por instrumento público ou particular, com firma reconhecida, e da via original do documento de identidade e do cartão do Cadastro de Pessoas Físicas - CPF do outorgado, conferindo-lhe poderes específicos para a assinatura de contrato administrativo ou para a retirada de instrumento equivalente.

**18.3.1** - O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pelo Município.

**18.4** - Deixando a ADJUDICATÁRIA de assinar o Contrato ou de retirar o instrumento equivalente no prazo assinalado, poderá o Agente de Contratação, independentemente da aplicação das sanções administrativas à faltosa, examinar as ofertas subsequentes e a qualificação das licitantes por ordem de classificação, e assim, sucessivamente.

**18.5** - A ADJUDICATÁRIA deverá comprovar, no momento da assinatura do Contrato ou da retirada do instrumento equivalente, a manutenção das condições demonstradas para habilitação no Edital.

**18.6** - A CONTRATADA será responsável, na forma do Contrato, pela qualidade dos bens que são objeto desta licitação, em conformidade com as especificações do Termo de Referência/Projeto Básico e dos projetos, com as normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, e demais normas técnicas pertinentes, a ser atestada pela Divisão de Engenharia. A ocorrência de desconformidade implicará a substituição dos materiais recusados, por



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE VENTANIA**

**CNPJ 95.685.798/0001-69**

**AV. ANACLETO BUENO DE CAMARGO, 825 – CENTRO**  
**84345-000 – VENTANIA - PARANÁ**

não atender às especificações contidas no Termo de Referência/Projeto Básico que integra este Edital, sem ônus para o Município de Ventania e sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

**18.7** - A CONTRATADA será também responsável, na forma do Contrato, por todos os ônus, encargos e obrigações comerciais, tributárias, previdenciárias e trabalhistas, por todas as despesas decorrentes de eventuais trabalhos noturnos, e por todos os danos e prejuízos que, a qualquer título, causar a terceiros, e em especial, mas não limitado, aos concessionários de serviços públicos, em virtude da execução do objeto contratado, respondendo por si, seus empregados, prepostos e sucessores.

**18.8** - No momento da assinatura do Contrato ou da retirada do instrumento equivalente, a ADJUDICATÁRIA deverá apresentar, quando couber, relação nominal de seus empregados, com a devida documentação comprobatória, demonstrando cumprir o disposto nas políticas de inclusão estabelecidas na legislação em vigor.

**18.9** - Sendo a ADJUDICATÁRIA microempresa ou empresa de pequeno porte optante pelo Regime Simplificado de Tributação - SIMPLES deverá apresentar cópia da comunicação encaminhada à Receita Federal do Brasil, com comprovante de entrega e recebimento, informando acerca da assinatura do contrato de prestação de serviços com fornecimento de mão-de-obra, no prazo previsto no art. 30, § 1º, inciso II, da Lei Complementar Federal nº 123/06.

**18.10** - O ato de recebimento do objeto da licitação não implica a sua aceitação definitiva e não eximirá a licitante de sua responsabilidade no que concerne à qualidade dos serviços prestados.

## **19 - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

**19.1** - Os pagamentos serão efetuados em conformidade com as etapas estabelecidas no Cronograma Físico-Financeiro Anexo deste Edital, observada a obrigatoriedade da reserva do percentual de 10% (dez por cento) do valor do Contrato ou da Nota de Empenho para a última etapa, e obedecido o sistema de medições estabelecido neste Edital.

**19.2** - Os pagamentos deverão ser efetuados após a regular liquidação da despesa, nos termos do art. 63 da Lei Federal nº 4.320/64, observado o disposto no art. 141 da Lei Federal nº 14.133/2021. O prazo para pagamento será de 30 (trinta) dias, contados da data do protocolo do documento de cobrança no Município de Ventania e obedecido o disposto na legislação.

**19.3** - Para fins de medição, se for o caso, e faturamento, o período-base de medição do serviço prestado será de um mês, considerando-se o mês civil, podendo no primeiro mês e no último, para fins de acerto de contas, o período se constituir em fração do mês, considerado para esse fim o mês com 30 (trinta) dias.

**19.3.1** - O pagamento à CONTRATADA será realizado em razão do(s) serviços/fornecimento efetivamente executados e aceitos no período-base mencionado no item anterior sem que o Município de Ventania esteja obrigado a pagar o valor total do Contrato.

**19.4** - A CONTRATADA deverá apresentar juntamente com o documento de cobrança, os comprovantes de recolhimento do FGTS e INSS de todos os empregados atuantes no contrato, assim como Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT ou Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com efeito negativo válida, declaração de regularidade trabalhista, na forma do Anexo deste Edital.

**19.5** - No caso de erro nos documentos de faturamento ou cobrança, estes serão devolvidos à CONTRATADA para retificação ou substituição, passando o prazo de pagamento a fluir, então, a partir da reapresentação válida desses documentos.

**19.6** - O valor dos pagamentos eventualmente efetuados com atraso, desde que não decorra de fato ou ato imputável à CONTRATADA, sofrerá a incidência de juros e correção monetária, de acordo com a variação da Taxa Selic aplicável à mora da Administração Pública, pro rata die entre o 31º (trigésimo primeiro) dia da data do protocolo do documento de cobrança no setor competente do Município de Ventania e a data do efetivo pagamento, limitados a 12% ao ano.

**19.7** - O valor dos pagamentos eventualmente antecipados será descontado à taxa de 1% (um por cento) ao mês, calculada pro rata die, entre o dia do pagamento e o 30º (trigésimo) dia da data do protocolo do documento de cobrança no setor competente do Município de Ventania.



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE VENTANIA**

**CNPJ 95.685.798/0001-69**

**AV. ANACLETO BUENO DE CAMARGO, 825 – CENTRO**  
**84345-000 – VENTANIA - PARANÁ**

**19.8** - O pagamento será efetuado à CONTRATADA por meio de crédito em conta corrente aberta em banco a ser indicado pelo CONTRATANTE, a qual deverá ser cadastrada junto à Coordenação do Tesouro Municipal.

## **20 - REAJUSTE**

**20.1** - Somente ocorrerá reajuste do Contrato decorrido o prazo de 12 (doze) meses, contados da data do orçamento estimado, observada a Lei Federal nº 10.192, de 14 de fevereiro de 2001.

**20.2** - Os preços serão reajustados de acordo com a variação do Índice INCC DI/FGV, calculado por meio da seguinte fórmula:

$$R = Po [(I-Io)/Io]$$

Onde:

**R** = valor do reajuste;

**I** = índice mensal relativo ao mês anterior ao de aniversário do Contrato;

**Io** = índice mensal relativo ao mês anterior ao da apresentação da Proposta; **Po** = preço unitário contratual, objeto do reajuste.

**20.3** - Caso o índice previsto neste Edital seja extinto ou de alguma forma não possa mais ser aplicado, será adotado outro índice que reflita a perda do poder aquisitivo da moeda. Neste caso, a variação do índice deverá ser calculada por meio da fórmula consignada no parágrafo anterior.

**20.4** - A CONTRATADA não terá direito ao reajuste do preço das etapas do serviço que, comprovadamente, sofrerem atraso em consequência da ação ou omissão motivada pela própria CONTRATADA, e também das que forem executadas fora do prazo, sem que tenha sido autorizada a respectiva prorrogação.

## **21 - DA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DO CONTRATO**

**21.1** - Caberá a gestão de contrato ao Sr. Luiz Mário de Oliveira, Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos, bem como a quem lhe venha suceder ou substituir no exercício de suas funções, a quem compete as ações necessárias ao fiel cumprimento das condições estipuladas neste contrato e ainda:

**a)** propor ao órgão competente a aplicação das penalidades previstas neste contrato e na legislação aplicável, no caso de constatar irregularidade cometida pela CONTRATADA;

**b)** receber do fiscal as informações e documentos pertinentes à execução do objeto contratado;

**c)** manter controles adequados e efetivos do presente contrato, do qual constarão todas as ocorrências relacionadas com a execução, com base nas informações e relatórios apresentados pela fiscalização;

**d)** propor medidas que melhorem a execução do contrato.

**21.2** - Caberá ao fiscal do contrato, Sr. Iedo José Stimamiglio, Engenheira Civil do Município, inscrito no CREA-PR-14315/D, o acompanhamento da execução do abjeto da presente contratação, informando ao gestor do contrato todas as ocorrências, em especial as que possam prejudicar o bom andamento da execução contratual.

**21.2.1** - A fiscalização procederá, mensalmente, a contar da formalização deste Contrato, à medição baseada nos serviços executados, elaborará o boletim de medição, verificará o andamento físico dos serviços e comparará com o estabelecido no cronograma físico-financeiro e cronograma de execução aprovado, para que se permita a elaboração do processo de faturamento.

**21.2.2** - Caso os serviços não correspondam ao estabelecido no cronograma físico-financeiro, será registrada a situação, inclusive para fins de aplicação das penalidades previstas, se for o caso.

**21.2.3** - Ocorrendo a substituição do fiscal, este deverá providenciar a imediata baixa da ART - Anotação de Responsabilidade Técnica e/ou RRT - Registro de Responsabilidade Técnica.

**21.2.4** - A fiscalização terá poderes para exigir o cumprimento de todas as normas regulamentares sobre Medicina e Segurança do Trabalho, especialmente quanto a utilização correta de equipamento de proteção individual (EPI).

**21.3** - Constitui atribuições do Fiscal da Obra:

**21.3.1** - Esclarecer prontamente as dúvidas e divergências surgidas na execução do objeto contratado;

**21.3.2** - Expedir, através de notificações e/ou relatório de vistoria, as determinações e comunicações necessárias a perfeita execução da obra ou serviços;

**21.3.3** - Proceder a cada 30 (trinta) dias, ou fração menor, conforme Cronograma físico- financeiro, as medições dos serviços executados e aprovar a planilha de medição emitida pela contratada ou conforme disposto no contrato.

**21.3.4** - Adotar as medidas preventivas de controle dos Contratos inclusive decidir provisoriamente a interdição de obra ou serviços;

**21.3.5** - Conferir e certificar as faturas das obras e serviços de engenharia;



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE VENTANIA**

**CNPJ 95.685.798/0001-69**

**AV. ANACLETO BUENO DE CAMARGO, 825 – CENTRO**  
**84345-000 – VENTANIA - PARANÁ**

- 21.3.6** - Proceder às avaliações dos serviços executados pela contratada, cada vistoria ou medição;
- 21.3.7** - Determinar por todos os meios adequados a observância das normas técnicas e legais, especificações e métodos construtivos exigíveis para a perfeita execução da obra pela contratada;
- 21.3.8** - Exigir o uso correto dos equipamentos de proteção individual e coletiva de segurança do trabalho;
- 21.3.9** - Determinar a retirada de qualquer empregado subordinado direta ou indiretamente a contratada, inclusive empregados de eventuais subempreiteiros, ou próprios subempreiteiros, que a seu critério, comprometam o bom andamento dos serviços;
- 21.3.10** - Manter a pasta da obra atualizada, com projeto básico, alvará, ARTS do CREA e/ou CAU referentes aos projetos arquitetônicos e complementares, orçamentos e fiscalização, edital da licitação e respectivo contrato, cronograma físico-financeiro e os demais elementos instrutores;
- 21.3.11** - Vistar o diário de obras, certificando-se de seu correto preenchimento;
- 21.3.12** - Receber designação e manter contato com o preposto da contratada, e se for necessário, promover reuniões periódicas ou especiais para a resolução de problemas na obra;
- 21.3.13** - Verificar a correta construção do canteiro de obras, inclusive quanto aos aspectos ambientais;
- 21.3.14** - Emitir parecer técnico nos pedidos de aditivos contratuais;
- 21.3.15** - Verificar a correta aplicação dos materiais;
- 21.3.16** - Requerer da empresa testes, exames e ensaios quando necessários, no sentido de promoção de controle de qualidade da obra;
- 21.3.17** - Receber e aprovar o "as built" (como construído), isto é, as anotações e registros nos projetos originais das alterações havidas na execução da obra, quando for o caso, para fins de ordenação do cadastro técnico do órgão contratante como condição de atestar a última fatura;
- 21.3.18** - Compor a Comissão para Recebimento Provisório da Obra e, se designado, a Comissão para Recebimento Definitivo da Obra.

**21.4** - A fiscalização do MUNICÍPIO acompanhará a execução da obra em todas as suas fases, registrando as ocorrências no DIÁRIO DE OBRAS quando, ao final da execução, 05 (cinco) dias após a realização da medição final do contrato, emitirá o Termo de Recebimento Provisório, que deverá ser assinado pela fiscalização do MUNICÍPIO e da CONTRATADA.

**21.5** - Transcorridos 30 (trinta) dias da emissão do Termo de Recebimento Provisório, apresentada a documentação referida no item anterior, o MUNICÍPIO constituirá comissão para vistoriar a obra e, constatando a sua adequação aos termos contratuais, expedirá devidamente assinado pelas partes, e de forma circunstanciada, o Termo de Recebimento Definitivo.

**21.6** - Incumbe à Fiscalização a prática de todos os atos que lhe são próprios nos termos da legislação em vigor, respeitados o contraditório e a ampla defesa.

## **22 - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**22.1** - A recusa da ADJUDICATÁRIA em assinar o termo de contrato ou em retirar o instrumento equivalente dentro do prazo estabelecido caracteriza o descumprimento total das obrigações assumidas, independentemente do disposto no subitem 17.4, sujeitando-a às penalidades previstas no subitem 22.2.

**22.2** - Em razão das condutas previstas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021, o Município de Ventania poderá, sem prejuízo responsabilidade civil e criminal que couber, aplicar as seguintes sanções, previstas no art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021:

- a)** Advertência;
- b)** Multa;
- c)** Impedimento de licitar e contratar, pelo prazo de até 3 (três) anos;
- d)** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

**22.3** - A aplicação da sanção prevista na alínea "b" observará os seguintes parâmetros:

**22.3.1** - 0,1% (um décimo por cento) até 0,2% (dois décimos por cento) por dia útil sobre o valor da parcela em atraso do Contrato, em caso de atraso na execução das obras e/ou serviços, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia útil e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;

**22.3.2** - 0,1% (um décimo por cento) até 10% (dez por cento) sobre o valor da parcela em atraso do Contrato, em caso de atraso na execução das obras e/ou serviços, por período superior ao previsto no subitem anterior ou de



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE VENTANIA**

**CNPJ 95.685.798/0001-69**

**AV. ANACLETO BUENO DE CAMARGO, 825 – CENTRO**  
**84345-000 – VENTANIA - PARANÁ**

inexecução parcial da obrigação assumida;

**22.3.3** - 0,5% (meio por cento) até 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato ou do saldo não atendido do Contrato, em caso de inexecução total da obrigação assumida;

**22.3.4** - 0,2% a 3,2% por dia sobre o valor mensal do Contrato, conforme detalhamento constante das tabelas 1 e 2, abaixo; e

**22.3.5** - 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do Contrato por dia útil de atraso na apresentação da garantia (seja para reforço ou por ocasião de prorrogação), observado o máximo de 2% (dois por cento). O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias úteis autorizará o CONTRATANTE a promover a rescisão do Contrato.

**22.3.6** - As penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.

**22.3.7** - Para efeito de aplicação de multas, às infrações são atribuídos graus, de acordo com as tabelas 1 e 2:

**22.4** - As sanções somente serão aplicadas após o decurso do prazo para apresentação de defesa prévia do interessado no respectivo processo, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, observadas as demais formalidades legais.

**22.5** - As sanções previstas no item 22.2, alíneas “a”, “c” e “d”, poderão ser aplicadas juntamente com aquela prevista na alínea “b”, e não excluem a possibilidade de rescisão unilateral do Contrato.

**22.6** - As multas eventualmente aplicadas com base na alínea “b” do item 22.2, não possuem caráter compensatório, e, assim, o pagamento delas não eximirá a CONTRATADA de responsabilidade pelas perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

**22.7** - As multas aplicadas poderão ser compensadas com valores devidos à CONTRATADA mediante requerimento expresso nesse sentido.

**22.8** - Ressalvada a hipótese de existir requerimento de compensação devidamente formalizado, o CONTRATANTE suspenderá, observado o contraditório e ampla defesa, os pagamentos devidos à CONTRATADA até a comprovação do recolhimento da multa ou da prova de sua relevação por ato da Administração, bem como até a recomposição do valor original da garantia, que tenha sido descontado em virtude de multa imposta, salvo decisão fundamentada da autoridade competente que autorize o prosseguimento do processo de pagamento.

**22.9** - A aplicação das sanções previstas no item 22.2 não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

**22.10** - A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

## **23 - FORO**

**23.1** - Fica eleito o Foro da Comarca de Tibagi, Estado do Paraná, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Edital, renunciando as partes desde já a qualquer outro, por mais especial ou privilegiado que seja.

## **24 - DISPOSIÇÕES FINAIS**

**24.1** - Ficam as licitantes sujeitas às sanções administrativas, cíveis e penais cabíveis caso apresentem, na licitação, qualquer declaração falsa ou que não corresponda à realidade dos fatos.

**24.2** - Na contagem dos prazos, é excluído o dia de início e incluído o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, salvo disposição em contrário. Os prazos somente se iniciam e vencem em dias de expediente no Município de Ventania.

**24.3** - As referências de horário correspondem ao horário oficial de Brasília - DF.

**24.4** - Os casos omissos serão resolvidos pelo Agente de Contratação.

**24.5** - Fazem parte integrante deste Edital:

**24.5.1** - Anexo - Termo de Referência



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE VENTANIA**

**CNPJ 95.685.798/0001-69**

**AV. ANACLETO BUENO DE CAMARGO, 825 – CENTRO  
84345-000 – VENTANIA - PARANÁ**

- 24.5.2** - Anexo I - Minuta de Contrato  
**24.5.3** - Anexo II - Declaração de Responsabilização Civil e Administrativa  
**24.5.4** - Anexo III - Declaração de Inexistência de Nepotismo  
**24.5.5** - Anexo IV - Declaração ref. ao art. 9º, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021  
**24.5.6** - Anexo V - Declaração ref. ao artigo 68, inc. VI da Lei 14.133/21;  
**24.5.7** - Anexo VI - Declaração para fins de habilitação econômico-financeira, do art. 63, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021  
**24.5.8** - Anexo VII - Declaração de cumprimento de reserva de cargos do art. 63, IV, da Lei Federal nº 14.133/2021  
**24.5.9** - Anexo VIII - (a). Declaração de visita (b). Modelo de declaração de pleno conhecimento do local  
**24.5.10** - Anexo IX - Modelo de proposta  
**24.5.11** - Anexo X - Indicação da localização das instalações  
**24.5.12** - Anexo XI - Planilha Orçamentária  
**24.5.13** - Anexo XII - Cronograma Físico-Financeiro  
**24.5.14** - Anexo XIII - Declaração de compromisso de utilização de produtos e subprodutos de madeira de procedência legal.

Edifício da Prefeitura Municipal de Ventania, Estado do Paraná, em 15 de dezembro de 2025.

**José Luiz Bittencourt  
Prefeito Municipal**



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE VENTANIA**

**CNPJ 95.685.798/0001-69**

**AV. ANACLETO BUENO DE CAMARGO, 825 – CENTRO**  
**84345-000 – VENTANIA - PARANÁ**

## **ANEXO I** **MINUTA CONTRATO DE EMPREITADA GLOBAL**

**CONTRATO Nº xx/2026**

**REF.: CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 14/2025**

**CONTRATO DE EMPREITADA DE OBRA POR PREÇO GLOBAL, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE VENTANIA E A EMPRESA XXXX, NA FORMA ABAIXO:**

O MUNICÍPIO DE VENTANIA, Estado do Paraná, CNPJ 95.685.798/0001-69, com sede na Av. Anacleto Bueno de Camargo, 825, Centro, a seguir denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. xxx, portador da cédula de identidade R.G. nº xxx/PR, inscrito no CPF sob nº xxx, e a empresa xxx, CNPJ xxx, com sede na Rua xxx, Bairro xxx, na cidade de xxx/UF, a seguir denominada **CONTRATADA**, representada por sua responsável legal Sr. xxx, portador da cédula de identidade R.G. nº xxx/UF, inscrita no CPF sob nº xxx, residente na cidade de xxx/UF, firmam o presente Contrato de Empreitada com fundamento na Lei Federal nº 14.133/2025, na proposta da CONTRATADA datada de xx/01/2026, conforme condições que estipulam a seguir:

### **CLÁUSULA PRIMEIRA - LEGISLAÇÃO APLICÁVEL**

Este Contrato se rege por toda a legislação aplicável à espécie, que desde já se entende como referida no presente termo, especialmente pelas normas de caráter geral da Lei Federal nº 14.133/2021, pela Lei Complementar Federal nº 101/2000 - Lei de Responsabilidade Fiscal, pelo Código de Defesa do Consumidor, instituído pela Lei Federal nº 8.078/1990 e suas alterações, bem como pelos preceitos de Direito Público, pelas regras constantes do Edital e de seus Anexos, pela Proposta da CONTRATADA e pelas disposições deste Contrato. A CONTRATADA declara conhecer todas essas normas e concorda em se sujeitar às suas estipulações, sistema de penalidades e demais regras delas constantes, ainda que não expressamente transcritas neste instrumento, incondicional e irrestritamente.

### **CLÁUSULA SEGUNDA – OBJETO**

O presente contrato tem por objeto a execução de obras/serviços de empreitada global (materiais e mão de obra), para construção de 20 (vinte) casas, para o município de Ventania, Estado do Paraná, em conformidade com os projetos, especificações técnicas, memoriais e demais documentos, partes integrantes do processo licitatórios da Concorrência Eletrônica nº 14/2025.

**Parágrafo Primeiro** - As obras e/ou serviços serão executados com obediência rigorosa, fiel e integral de todas as exigências, normas, itens, elementos, condições gerais e especiais, contidos no processo administrativo nº 272/2025, nos projetos, no memorial descritivo, na Planilha de Serviços, no Cronograma Físico-Financeiro, em detalhes e informações fornecidas pelo CONTRATANTE, bem como nas normas técnicas para a execução e conservação das obras ou serviços.

**Parágrafo Segundo** - A cada alteração contratual, por acréscimo ou redução do objeto, valor ou prazo do Contrato, observados os limites legais estabelecidos nos arts. 125 e 128 da Lei Federal nº 14.133/2021, será acordado novo Cronograma, atendido o interesse do CONTRATANTE.

### **CLÁUSULA TERCEIRA - VALOR**

O valor total global do presente Contrato é de R\$ xxx (por extenso), cuja composição se encontra especificada na Planilha de Quantitativos e Custos Unitários.

### **CLÁUSULA QUARTA - FORMA E PRAZO DE PAGAMENTO**

Os pagamentos serão efetuados em conformidade com as etapas estabelecidas no Cronograma Físico-Financeiro (Anexo XIV), observada a obrigatoriedade da reserva do percentual de 10% (dez por cento) do valor do Contrato ou da Nota de Empenho para a última etapa, e obedecido o sistema de medições estabelecido neste Edital.

**Parágrafo Primeiro** - Os pagamentos serão efetuados à CONTRATADA, mensalmente, após a regular liquidação da despesa, nos termos do art. 63 da Lei Federal nº 4.320/1964, observado o disposto nos arts. 140 e 141 da Lei Federal nº 14.133/2021, em 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do documento de cobrança no setor competente Município de Ventania.



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE VENTANIA**

**CNPJ 95.685.798/0001-69**

**AV. ANACLETO BUENO DE CAMARGO, 825 – CENTRO**  
**84345-000 – VENTANIA - PARANÁ**

**Parágrafo Segundo** - Para fins de medição, se for o caso, e faturamento, o período-base de medição do serviço prestado será de um mês, considerando-se o mês civil, podendo no primeiro mês e no último, para fins de acerto de contas, o período se constituir em fração do mês, considerado para esse fim o mês com 30 (trinta) dias.

**Parágrafo Terceiro** - O documento de cobrança será apresentado à Fiscalização, para atestação, e, após, protocolado no setor competente Município.

**Parágrafo Quarto** - O pagamento à CONTRATADA será realizado em razão do(s) serviços/fornecimento efetivamente executados e aceitos no período-base mencionado no parágrafo primeiro, sem que o Município de Ventania, esteja obrigado(a) a pagar o valor total do Contrato.

**Parágrafo Quinto** - A CONTRATADA deverá apresentar juntamente com o documento de cobrança, os comprovantes de recolhimento do FGTS e INSS de todos os empregados atuantes no contrato, assim como Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT ou Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com efeito negativo válida, declaração de regularidade trabalhista.

**Parágrafo Sexto** - No caso de erro nos documentos de faturamento ou cobrança, estes serão devolvidos à CONTRATADA para retificação ou substituição, passando o prazo de pagamento a fluir, então, a partir da reapresentação válida desses documentos.

**Parágrafo Sétimo** - O valor dos pagamentos eventualmente efetuados com atraso, desde que não decorra de fato ou ato imputável à CONTRATADA, sofrerá a incidência de juros e correção monetária, de acordo com a variação da Taxa Selic aplicável à mora da Administração Pública, pro rata die entre o 31º (trigésimo primeiro) dia da data do protocolo do documento de cobrança no setor competente.

**Parágrafo Oitavo** - O pagamento será efetuado à CONTRATADA por meio de crédito em conta corrente aberta em banco a ser indicado pelo CONTRATANTE, a qual deverá ser cadastrada junto à Coordenação do Tesouro Municipal.

**Parágrafo Nono** - Será retida a título de garantia da perfeita execução e funcionamento das obras, de preferência a conta da fatura final, parcela igual a 10% do valor do Contrato ou da Nota de Empenho, não devendo, consequentemente, a última fatura ser inferior a esta última percentagem.

**Parágrafo Décimo** - A garantia suplementar, constituída pelas retenções sobre as faturas, será liberada logo após a aceitação provisória das obras ou a prestação definitiva dos serviços, quando for o caso.

## **CLÁUSULA QUINTA - REAJUSTE**

Somente ocorrerá reajustamento do Contrato decorrido o prazo de 12 (doze) meses contados da data do orçamento estimado, observada a Lei Federal nº 10.192, de 14 de fevereiro de 2001.

**Parágrafo Primeiro** – Os preços serão reajustados de acordo com a variação do Índice INCC DI/FGV, calculado por meio da seguinte fórmula:

$$R = Po \cdot [(I - Io) / Io]$$

Onde:

R = valor do reajuste;

I = índice mensal relativo ao mês anterior ao de aniversário do Contrato;

Io = índice mensal relativo ao mês anterior ao da apresentação da Proposta; Po = preço unitário contratual, objeto do reajustamento.

**Parágrafo Segundo** - Caso o índice previsto neste Contrato seja extinto ou de alguma forma não possa mais ser aplicado, será adotado outro índice que reflita a perda do poder aquisitivo da moeda. Neste caso, a variação do índice deverá ser calculada por meio da fórmula consignada no parágrafo anterior.

**Parágrafo Terceiro** - A CONTRATADA não terá direito ao reajuste do preço das etapas do serviço que, comprovadamente, sofrerem atraso em consequência da ação ou omissão motivada pela própria CONTRATADA, e das que forem executadas fora do prazo, sem que tenha sido autorizada a respectiva prorrogação.

## **CLÁUSULA SEXTA - REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO**



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE VENTANIA**

**CNPJ 95.685.798/0001-69**

**AV. ANACLETO BUENO DE CAMARGO, 825 – CENTRO**  
**84345-000 – VENTANIA - PARANÁ**

Caso o CONTRATADO requeira reequilíbrio econômico-financeiro do contrato, fica o CONTRATANTE obrigado a responder em até 15 (quinze) dias, da data do requerimento ou da data em que forem apresentados todos os documentos necessários à apreciação do pedido.

## **CLÁUSULA SÉTIMA - REGIME DE EXECUÇÃO**

A prestação do objeto do presente contrato obedecerá ao Termo de Referência anexo do Edital de Concorrência Eletrônica nº 14/2025.

## **CLÁUSULA OITAVA - FISCALIZAÇÃO**

A CONTRATADA submeter-se-á a todas as medidas e procedimentos de Fiscalização. Os atos de fiscalização, inclusive inspeções e testes, executados pelo CONTRATANTE e/ou por seus prepostos, não eximem a CONTRATADA de suas obrigações no que se refere ao cumprimento das normas, especificações e projetos, nem de qualquer de suas responsabilidades legais e contratuais.

**Parágrafo primeiro** - Caberá a gestão de contrato ao Sr. xxx, Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos, bem como a quem lhe venha suceder ou substituir no exercício de suas funções, a quem compete as ações necessárias ao fiel cumprimento das condições estipuladas neste contrato e ainda:

- a)** propor ao órgão competente a aplicação das penalidades previstas neste contrato e na legislação aplicável, no caso de constatar irregularidade cometida pela CONTRATADA;
- b)** receber do fiscal as informações e documentos pertinentes à execução do objeto contratado;
- c)** manter controles adequados e efetivos do presente contrato, do qual constarão todas as ocorrências relacionadas com a execução, com base nas informações e relatórios apresentados pela fiscalização;
- d)** propor medidas que melhorem a execução do contrato.

**Parágrafo segundo** - Caberá ao fiscal do contrato, Sr. xxx, Engenheiro Civil do Município, inscrito no CREA-PR-xxx, o acompanhamento da execução do abjeto da presente contratação, informando ao gestor do contrato todas as ocorrências, em especial as que possam prejudicar o bom andamento da execução contratual.

**I** - A fiscalização procederá, mensalmente, a contar da formalização deste Contrato, à medição baseada nos serviços executados, elaborará o boletim de medição, verificará o andamento físico dos serviços e comparará com o estabelecido no cronograma físico-financeiro e cronograma de execução aprovado, para que se permita a elaboração do processo de faturamento.

**II** - Caso os serviços não correspondam ao estabelecido no cronograma físico-financeiro, será registrada a situação, inclusive para fins de aplicação das penalidades previstas, se for o caso.

**III** - Ocorrendo a substituição do fiscal, este deverá providenciar a imediata baixa da ART - Anotação de Responsabilidade Técnica e/ou RRT - Registro de Responsabilidade Técnica.

**IV** - A fiscalização terá poderes para exigir o cumprimento de todas as normas regulamentares sobre Medicina e Segurança do Trabalho, especialmente quanto a utilização correta de equipamento de proteção individual (EPI).

**Parágrafo terceiro** - Constitui atribuições do Fiscal:

- a)** esclarecer prontamente as dúvidas e divergências surgidas na execução do objeto contratado;
- b)** expedir, através de notificações e/ou relatório de vistoria, as determinações e comunicações necessárias a perfeita execução da obra ou serviços;
- c)** proceder a cada 30 (trinta) dias, ou fração menor, conforme Cronograma físico-financeiro, as medições dos serviços executados e aprovar a planilha de medição emitida pela contratada ou conforme disposto no contrato;
- d)** adotar as medidas preventivas de controle dos Contratos inclusive decidir provisoriamente a interdição de obra ou serviços;
- e)** conferir e certificar as faturas das obras e serviços de engenharia;
- f)** proceder às avaliações dos serviços executados pela contratada, cada vistoria ou medição;
- g)** determinar por todos os meios adequados a observância das normas técnicas e legais, especificações e métodos construtivos exigíveis para a perfeita execução da obra pela contratada;
- h)** exigir o uso correto dos equipamentos de proteção individual e coletiva de segurança do trabalho;
- i)** determinar a retirada de qualquer empregado subordinado direta ou indiretamente a contratada, inclusive empregados de eventuais subempreiteiros, ou próprios subempreiteiros, que a seu critério, comprometam o bom andamento dos serviços;
- j)** manter a pasta da obra atualizada, com projeto básico, alvará, ARTS do CREA e/ou CAU referentes aos projetos arquitetônicos e complementares, orçamentos e fiscalização, edital da licitação e respectivo contrato, cronograma físico-financeiro e os demais elementos instrutores;
- k)** vistar o diário de obras, certificando-se de seu correto preenchimento;



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE VENTANIA**

**CNPJ 95.685.798/0001-69**

**AV. ANACLETO BUENO DE CAMARGO, 825 – CENTRO**  
**84345-000 – VENTANIA - PARANÁ**

- l)** receber designação e manter contato com o preposto da contratada, e se for necessário, promover reuniões periódicas ou especiais para a resolução de problemas na obra;
- m)** verificar a correta construção do canteiro de obras, inclusive quanto aos aspectos ambientais;
- n)** emitir parecer técnico nos pedidos de aditivos contratuais;
- o)** verificar a correta aplicação dos materiais;
- p)** requerer da empresa testes, exames e ensaios quando necessários, no sentido de promoção de controle de qualidade da obra;
- q)** receber e aprovar o "as built" (como construído), isto é, as anotações e registros nos projetos originais das alterações havidas na execução da obra, quando for o caso, para fins de ordenação do cadastro técnico do órgão contratante como condição de atestar a última fatura;
- r)** compor a Comissão para Recebimento Provisório da Obra e, se designado, a Comissão para Recebimento Definitivo da Obra.

**Parágrafo quarto** - A fiscalização do MUNICÍPIO acompanhará a execução da obra em todas as suas fases, registrando as ocorrências no DIÁRIO DE OBRAS quando, ao final da execução, 05 (cinco) dias após a realização da medição final do contrato, emitirá o Termo de Recebimento Provisório, que deverá ser assinado pela fiscalização do MUNICÍPIO e da CONTRATADA.

**Parágrafo quinto** - Transcorridos 30 (trinta) dias da emissão do Termo de Recebimento Provisório, apresentada a documentação referida no item anterior, o MUNICÍPIO constituirá comissão para vistoriar a obra e, constatando a sua adequação aos termos contratuais, expedirá devidamente assinado pelas partes, e de forma circunstanciada, o Termo de Recebimento Definitivo.

**Parágrafo sexto** - Incumbe à Fiscalização a prática de todos os atos que lhe são próprios nos termos da legislação em vigor, respeitados o contraditório e a ampla defesa.

**Parágrafo sétimo** - Deverão ser observadas as seguintes condições:

**I** - A CONTRATADA declara, antecipadamente, aceitar todas as decisões, métodos e processos de inspeção, verificação e controle adotados pelo CONTRATANTE, se obrigando a fornecer os dados, elementos, explicações, esclarecimentos e comunicações de que este necessitar e que forem considerados necessários ao desempenho de suas atividades.

**II** - Compete à CONTRATADA fazer minucioso exame da execução dos serviços, de modo a permitir, a tempo e por escrito, apresentar à Fiscalização, para o devido esclarecimento, todas as divergências ou dúvidas porventura encontradas e que venham a impedir o bom desempenho do Contrato. O silêncio implica total aceitação das condições estabelecidas.

**III** - A atuação fiscalizadora em nada restringirá a responsabilidade única, integral e exclusiva da CONTRATADA no que concerne aos serviços contratados, à sua execução e às consequências e implicações, próximas ou remotas, perante o CONTRATANTE, ou perante terceiros, do mesmo modo que a ocorrência de eventuais irregularidades na execução dos serviços contratados não implicará corresponsabilidade do CONTRATANTE ou de seus prepostos.

**IV** - A CONTRATADA se obriga a permitir que o pessoal da fiscalização do CONTRATANTE acesse quaisquer de suas dependências, possibilitando o exame das instalações e também das anotações relativas aos equipamentos, pessoas e materiais, fornecendo, quando solicitados, todos os dados e elementos referentes à execução do contrato.

## **CLÁUSULA NONA - RESPONSABILIDADE TÉCNICA**

As obras e/ou serviços objeto deste Contrato serão executados sob a direção e responsabilidade técnica do Engenheiro ou Arquiteto (a)\_\_\_\_\_, que fica autorizado a representar a CONTRATADA em suas relações com o CONTRATANTE em matéria técnica.

**Parágrafo primeiro** - A CONTRATADA se obriga a manter o profissional indicado nesta Cláusula como Responsável Técnico na direção das obras e/ou serviços e no local da sua execução até o respectivo encerramento.

**Parágrafo segundo** - O Responsável Técnico indicado pela CONTRATADA poderá ser substituído por outro de mesma qualificação e experiência, cuja aceitação ficará a exclusivo critério do CONTRATANTE.

## **CLÁUSULA DÉCIMA - MEDIÇÕES**

As medições obras e/ou serviços obedecerão ao Cronograma Físico-Financeiro (Anexo XIV), que será ajustado em função de inícios e reinícios de etapas da obra e/ou serviço, em dias diferentes, no primeiro dia útil do mês.



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE VENTANIA**

**CNPJ 95.685.798/0001-69**

**AV. ANACLETO BUENO DE CAMARGO, 825 – CENTRO**  
**84345-000 – VENTANIA - PARANÁ**

**Parágrafo primeiro** - As medições serão processadas independentemente da solicitação da CONTRATADA. A primeira medição será realizada em até 30 (trinta) dias corridos após o recebimento da ordem de início, e as subsequentes a cada período de até 30 (trinta) dias corridos, contados da data do encerramento da medição anterior. O último dia de uma medição coincidirá obrigatoriamente com o último dia útil do mês calendário da sua realização. Poderão ser realizadas medições intermediárias cujo último dia não coincida com o último dia útil do mês calendário de sua realização, a critério do CONTRATANTE.

**Parágrafo segundo** - O processamento das medições obedecerá à seguinte sistemática:

- a) todos os itens constantes da Planilha de Quantitativos e Custos Unitários (Anexo XIII), originalmente ou em virtude de alterações contratuais, serão apontados em impresso próprio, assinado pela Fiscalização.
- b) o preço unitário dos itens não contemplados na Planilha de Quantitativos e Custos Unitários (Anexo XIII), incluídos em virtude de alterações contratuais, observados os limites legais, será calculado de acordo com a seguinte fórmula:

$$\text{PLO} \times \text{PUEII} \times \text{PUII} = \text{-----}$$

**PO**

Onde:

PUII = Preço unitário do item incluído, referido ao mês base do orçamento;

PEO = Preço da obra ou serviço, referido ao mês base do orçamento;

PLO = Preço da licitante para a obra, referido ao mês base do orçamento;

PUEII = Preço unitário, do item incluído, referido ao mês base do orçamento.

**Parágrafo terceiro** - Não serão considerados nas medições quaisquer obras e/ou serviços executados, mas não discriminados na Planilha de Quantitativos e Custos Unitários (Anexo XIII), ou em suas eventuais alterações no curso deste Contrato.

**Parágrafo quarto** - Para obtenção do valor de cada medição, será observado, quando cabível, o seguinte procedimento, respeitadas as quantidades constantes do orçamento oficial eventualmente alteradas no curso deste Contrato:

- a) as quantidades medidas serão multiplicadas pelos respectivos preços unitários;
- b) o valor de cada medição corresponderá ao somatório dos produtos finais obtidos nos termos da alínea anterior;
- c) para efeito de faturamento o valor de cada medição deverá considerar o percentual de redução ou acréscimo proposto pela CONTRATADA.

**Parágrafo quinto** - Na medição final ou na medição única será anexado cadastro técnico das obras e/ou serviços realizados, com todas as plantas, detalhes e especificações.

## **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - ALTERAÇÃO DE QUANTITATIVOS**

Para a preservação do valor do Contrato, aos acréscimos corresponderão, sempre que possível e recomendável, supressões de outros itens, em igual proporção, desde que não haja comprometimento da obra e nem se transfigure o objeto do contrato, conforme o art. 126 da Lei Federal nº 14.133/2021.

**Parágrafo primeiro** - Itens simples ou compostos que não constem originariamente na Planilha de Quantitativos e Custos Unitários, e que eventualmente se façam necessários, deverão ser incluídos sempre com base nos insumos, composições ou itens relacionados na tabela de preços adotada no Contrato.

**Parágrafo segundo** - Poderão ser aceitas variantes do Projeto Executivo, quando houver, para a execução das obras e/ou serviços, que, depois de analisadas pela Fiscalização, conduzam à redução do preço contratado. Esta variante será acompanhada de uma Planilha de Quantitativos e Preços Unitários que demonstre a efetiva redução do preço referencial. A aceitação das variantes implicará:

- a) a contemplação dos seus quantitativos e preços na Planilha Oficial de Quantitativos e Preços Unitários, procedendo-se às adaptações necessárias, com as substituições e modificações indispensáveis e pertinentes;
- b) a inalterabilidade dos preços e dos quantitativos das variantes.

**Parágrafo terceiro** - O CONTRATANTE poderá modificar o projeto ou as suas especificações para melhor adequação técnica aos seus objetivos, com alteração ou não do valor contratual, observado o disposto nos arts. 124, inciso I, e 130, ambos da Lei Federal nº 14.133/2021.

**Parágrafo quarto** - A diferença percentual entre o valor global do contrato e o preço global de referência não poderá ser reduzida em favor do contratado em decorrência de aditamentos que modifiquem a planilha orçamentária,



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE VENTANIA**

**CNPJ 95.685.798/0001-69**

**AV. ANACLETO BUENO DE CAMARGO, 825 – CENTRO**  
**84345-000 – VENTANIA - PARANÁ**

conforme o art. 128 da Lei Federal nº 14.133/2021.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - GARANTIA**

A CONTRATADA prestou garantia na modalidade de xxx, no valor de R\$ xxx (xxx) equivalente a 5% (cinco por cento), do valor total do Contrato.

**Parágrafo primeiro** - O Município de Ventania, se utilizará da garantia para assegurar as obrigações associadas ao Contrato, podendo recorrer a esta inclusive para cobrar valores de multas eventualmente aplicadas e ressarcir-se dos prejuízos que lhe forem causados em virtude do descumprimento das referidas obrigações. Para reparar esses prejuízos, poderá a CONTRATANTE ainda reter créditos.

**Parágrafo segundo** - Os valores das multas impostas por descumprimento das obrigações assumidas no Contrato serão descontados da garantia caso não venham a ser quitados no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da ciência da aplicação da penalidade. Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a CONTRATADA pela diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou cobrada judicialmente.

**Parágrafo terceiro** - Em caso de extinção do contrato decorrente de falta imputável à CONTRATADA, a garantia reverterá integralmente ao CONTRATANTE, que promoverá a cobrança de eventual diferença que venha a ser apurada entre o importe da garantia prestada e o débito verificado.

**I** - Caso seja utilizada garantia modalidade de Caução em Dinheiro (art. 96, § 1º, I, 1ª parte, da Lei Federal nº 14.133/2021).

**Parágrafo quarto** - Na hipótese de descontos da garantia a qualquer título, seu valor original deverá ser integralmente recomposto no prazo de 7 (sete) dias úteis, exceto no caso da cobrança de valores de multas aplicadas, em que esse será de 48 (quarenta e oito) horas, sempre contados da utilização ou da notificação pelo Município de Ventania, o que ocorrer por último, sob pena de rescisão administrativa do Contrato.

**Parágrafo quinto** - Sempre que houver alteração do valor do Contrato, de acordo com o art. 124 da Lei Federal nº 14.133/2021, a garantia será complementada no prazo de 7 (sete) dias úteis do recebimento, pela CONTRATADA, do correspondente aviso, sob pena de aplicação das sanções previstas neste Contrato.

**Parágrafo sexto** - A garantia contratual só será liberada ou restituída com o integral cumprimento do Contrato, mediante ato liberatório da autoridade contratante, de acordo com o art. 465 do RGCAF e, quando em dinheiro, atualizada monetariamente.

**I** - Caso seja utilizada garantia na modalidade de Seguro-Garantia (art. 96, § 1º, II, da Lei Federal nº 14.133/2021).

**Parágrafo sétimo** - A apólice deverá ter vigência idêntica ao prazo do contrato, acrescido de XX (XXX) dias para apuração de eventual inadimplemento da Contratada - ocorrido durante a vigência contratual - e para a comunicação do inadimplemento à seguradora, com cláusula de renovação até a extinção das obrigações da CONTRATADA, vinculada à reavaliação do risco.

**Parágrafo oitavo** - A apólice deverá conter disposição expressa de obrigatoriedade de a seguradora informar ao CONTRATANTE e à CONTRATADA, em até 30 (trinta) dias antes do prazo final da validade, se a apólice será ou não renovada.

**Parágrafo nono** - No caso de a seguradora não renovar a apólice de seguro-garantia, a Contratada deverá apresentar garantia de valor e condições equivalentes, para aprovação do Contratante, antes do vencimento da apólice, independentemente de notificação, sob pena de caracterizar-se inadimplência e serem aplicadas as penalidades cabíveis.

**Parágrafo décimo** - As apólices emitidas não poderão conter obrigações, restrições ou disposições que contrariem as disposições do presente CONTRATO e deverão conter declaração expressa da companhia seguradora, da qual conste que conhece integralmente este contrato.

**Parágrafo décimo primeiro** - A CONTRATADA encaminhará ao Contratante cópia autenticada das apólices de seguro, antes da assinatura do contrato,



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE VENTANIA**

**CNPJ 95.685.798/0001-69**

**AV. ANACLETO BUENO DE CAMARGO, 825 – CENTRO**  
**84345-000 – VENTANIA - PARANÁ**

**Parágrafo décimo segundo** - A apólice deverá ser emitida por seguradora autorizada a funcionar no Brasil pela SUSEP - Superintendência de Seguros Privados, fato que deverá ser atestado mediante apresentação, junto com a apólice, da Certidão de Regularidade expedida pela SUSEP.

**Parágrafo décimo terceiro** - Sempre que houver alteração do valor do Contrato, de acordo com o art. 124 da Lei Federal nº 14.133/2021, a garantia será complementada no prazo de 7 (sete) dias úteis do recebimento, pela CONTRATADA, do correspondente aviso, sob pena de aplicação das sanções previstas neste Contrato.

**Parágrafo décimo quarto** - A garantia contratual só será liberada ou restituída com o integral cumprimento do Contrato, mediante ato liberatório da autoridade contratante.

**I** - Caso seja utilizada a garantia na modalidade Fiança-Bancária (art. 96, § 1º, III, da Lei Federal nº 14.133/2021):

**Parágrafo décimo quinto** - A fiança bancária formalizar-se-á através de carta de fiança fornecida por instituição financeira devidamente autorizada a operar no país pelo Banco Central do Brasil.

**Parágrafo décimo sexto** - A fiança bancária será apresentada com firma devidamente reconhecida em cartório, exceto no caso de documento emitido por via digital, cuja autenticidade pode ser aferida junto aos certificadores digitais devida e legalmente autorizados.

**Parágrafo décimo sétimo** - A fiança bancária deverá ter prazo de validade correspondente ao período de vigência deste contrato, acrescido de 60 (sessenta) dias para apuração de eventual inadimplemento da CONTRATADA - ocorrido durante a vigência contratual - e para a comunicação do inadimplemento à instituição financeira.

**Parágrafo décimo oitavo** - No instrumento de fiança bancária constará renúncia expressa do fiador ao benefício de ordem e aos direitos previstos nos arts. 827 e 838 do Código Civil Brasileiro, bem como sua expressa afirmação que, como devedor solidário, fará o pagamento ao Contratante, independentemente de interpelação judicial, caso o afiançado não cumpra suas obrigações.

**Parágrafo décimo nono** - Sempre que houver alteração do valor do Contrato, de acordo com o art. 124 da Lei Federal nº 14.133/2021, a garantia será complementada no prazo de 7 (sete) dias úteis do recebimento, pela CONTRATADA, do correspondente aviso, sob pena de aplicação das sanções previstas neste Contrato.

**Parágrafo vigésimo** - A garantia contratual só será liberada ou restituída com o integral cumprimento do Contrato, mediante ato liberatório da autoridade contratante.

**I** - Caso seja utilizada garantia modalidade Caução Títulos Públicos (art. 96, § 1º, I, 2ª parte, da Lei Federal nº 14.133/2021):

**Parágrafo vigésimo primeiro** - A contratada entregará, até a data da assinatura do contrato, os Títulos da Dívida Pública emitidos na forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados por seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia ou órgão que o suceder, no Órgão responsável pela contratação, para aferição de sua legalidade, registro e anexação ao processo de contratação.

**Parágrafo vigésimo segundo** - Sempre que houver alteração do valor do Contrato, de acordo com o art. 124 da Lei Federal nº 14.133/2021, a garantia será complementada no prazo de 7 (sete) dias úteis do recebimento, pela CONTRATADA, do correspondente aviso, sob pena de aplicação das sanções previstas neste Contrato.

**Parágrafo vigésimo terceiro** - A garantia contratual só será liberada ou restituída com o integral cumprimento do Contrato, mediante ato liberatório da autoridade contratante.

## **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - PRAZOS**

A contratação terá eficácia a partir da data da publicação do instrumento correspondente no Portal Nacional de Contratações Públicas e o prazo de execução vigorará por 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias contados desta ou da data estabelecida no memorando de início, se houver.

**Parágrafo primeiro** - Os prazos de cumprimento das etapas são aqueles constantes do Cronograma Físico-Financeiro anexo deste edital.



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE VENTANIA**

**CNPJ 95.685.798/0001-69**

**AV. ANACLETO BUENO DE CAMARGO, 825 – CENTRO**  
**84345-000 – VENTANIA - PARANÁ**

**Parágrafo segundo** - O prazo de execução da obra poderá ser prorrogado ou alterado nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

**Parágrafo terceiro** - O prazo de vigência do contrato será de 730 (setecentos e trinta) dias, contados da data de assinatura do contrato de empreitada, podendo ser prorrogado ou alterado nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

## **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - CRONOGRAMA**

O programa mínimo de progressão dos trabalhos e do desenvolvimento das obras obedecerá à previsão das etapas constantes do Cronograma Físico-Financeiro.

**Parágrafo primeiro** - No decorrer da execução das obras será exigida uma produção que, aos preços contratuais originários, corresponda às etapas mínimas, em dias corridos, estabelecidos no Cronograma Físico-Financeiro, em percentagens acumuladas em relação ao valor global das obras contratadas.

**Parágrafo segundo** - Havendo progressão no Cronograma Físico maior do que a previsão original, a Fiscalização poderá adaptar o Cronograma Financeiro para atender essa situação, até o limite da dotação consignada no orçamento anual.

## **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - REGIME DE EXECUÇÃO DAS OBRAS E/OU SERVIÇOS**

As obras e/ou serviços objeto do presente Contrato serão executados sob o regime de Empreitada por Preço Global, conforme as especificações constantes do Termo de Referência, Projeto, da Descrição dos Serviços, do Escopo dos Serviços ou do Memorial Descritivo.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

São obrigações da CONTRATADA:

**I** - realizar as obras e/ou os serviços de acordo com todas as exigências contidas no Termo de Referência, Projeto e, quando for o caso, no Projeto Executivo na Descrição dos Serviços, no Escopo dos Serviços ou no Memorial Descritivo e na Proposta;

**II** - tomar as medidas preventivas necessárias para evitar danos a terceiros, em consequência da execução dos trabalhos;

**III** - responsabilizar-se integralmente pelo ressarcimento de quaisquer danos e prejuízos, de qualquer natureza, que causar ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes da execução do objeto deste Contrato, respondendo por si, seus empregados, prepostos e sucessores, independentemente das medidas preventivas adotadas;

**IV** - apresentar o documento de responsabilidade técnica relativo às obras e/ou aos serviços nas datas devidas, responsabilizando-se integralmente pelas penalidades decorrentes da falta de apresentação;

**V** - atender às determinações e exigências formuladas pelo CONTRATANTE;

**VI** - reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, por sua conta e responsabilidade, as obras e/ou serviços recusados pelo CONTRATANTE no prazo determinado pela Fiscalização;

**VII** - responsabilizar-se, na forma do Contrato, por todos os ônus, encargos e obrigações comerciais, sociais, tributárias, trabalhistas e previdenciárias, ou quaisquer outras previstas na legislação em vigor, bem como por todos os gastos e encargos com material e mão de obra necessária à completa realização dos serviços até o seu término:

**a**) em caso de ajuizamento de ações trabalhistas em face da CONTRATADA, decorrentes da execução do presente Contrato, com a inclusão do Município ou de entidade da Administração Pública indireta como responsável subsidiário ou solidário, o CONTRATANTE poderá reter, das parcelas vincendas, o montante dos valores cobrados, que serão complementados a qualquer tempo com nova retenção em caso de insuficiência;

**b**) no caso da existência de débitos tributários ou previdenciários, decorrentes da execução do presente Contrato, que possam ensejar responsabilidade subsidiária ou solidária do CONTRATANTE, as parcelas vincendas poderão ser retidas até o montante dos valores cobrados, que serão complementados a qualquer tempo com nova retenção em caso de insuficiência;

**c**) as retenções previstas nas alíneas “a” e “b” poderão ser realizadas tão logo tenha ciência o Município ou o CONTRATANTE da existência de ação trabalhista ou de débitos tributários e previdenciários e serão destinadas ao pagamento das respectivas obrigações caso o Município ou entidade da Administração Pública indireta sejam compelidos a tanto, administrativa ou judicialmente, não cabendo, em nenhuma hipótese, ressarcimento à CONTRATADA;

**d**) eventuais retenções previstas nas alíneas “a” e “b” somente serão liberadas pelo CONTRATANTE se houver justa causa devidamente fundamentada;

**VIII** - responsabilizar-se integralmente pela iluminação, instalações e despesas dela provenientes, pelos equipamentos acessórios necessários à fiel execução das obras e/ou dos serviços contratados, assim como pela



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE VENTANIA**

**CNPJ 95.685.798/0001-69**

**AV. ANACLETO BUENO DE CAMARGO, 825 – CENTRO**  
**84345-000 – VENTANIA - PARANÁ**

limpeza final da obra;

**IX** - responsabilizar-se, na forma do Contrato, pela qualidade dos serviços executados e dos materiais empregados, em conformidade com as especificações do Projeto Básico/Termo de Referência/Projeto Básico, com as normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, e demais normas técnicas pertinentes, a ser atestada pelo Divisão de Engenharia, assim como pelo refazimento do serviço e a substituição dos materiais recusados, sem ônus para o(a) CONTRATANTE e sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis;

**X** - manter as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital durante todo prazo de execução contratual;

**XI** - responsabilizar-se inteira e exclusivamente pelo uso regular de marcas, patentes, registros, processos e licenças relativas à execução deste Contrato, eximindo o CONTRATANTE das consequências de qualquer utilização indevida;

**XII** - responsabilizar-se pelo licenciamento integral da obra perante entidades e órgãos públicos, inclusive o licenciamento ambiental;

**XIII** - efetuar a retenção na fonte do imposto de renda sobre os pagamentos feitos às pessoas físicas e jurídicas, com base na Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, pelo fornecimento de bens ou prestação de serviços em geral, inclusive obras, observadas as exigências constantes no ordenamento;

**XIV** - cumprir durante toda a execução do contrato as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz;

**XV** - manter hígidas as garantias contratuais até o recebimento definitivo do objeto do contrato; **XVI** - se comprometer a não subcontratar pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau;

**XVII** - informar endereço(s) eletrônico(s) para comunicação e recebimento de notificações e intimações, inclusive para fim de eventual citação judicial;

**XVIII** - comprovar o cadastramento de seu endereço eletrônico perante os órgãos do Poder Judiciário, mantendo seus dados atualizados para fins de eventual recebimento de citações e intimações.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

### **São obrigações do CONTRATANTE:**

**I** - Realizar os pagamentos na forma e condições previstas neste Contrato;

**II** - Realizar a fiscalização do objeto contratado.

## **CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - RECEBIMENTO DO OBJETO DO CONTRATO**

O recebimento do objeto do contrato previsto na CLÁUSULA SEGUNDA se dará mediante a avaliação de servidores designados pelo Município de Ventania, que constatarão se o objeto entregue atende a todas as especificações contidas no Termo de Referência/Projeto Básico.

**Parágrafo primeiro** - O objeto do presente contrato será recebido em tantas parcelas quantas forem as relativas ao pagamento.

**Parágrafo segundo** - As obras e/ou serviços executados em desacordo com a especificação do Edital e seus Anexos, e da Proposta deverão ser recusados pela Comissão responsável pela fiscalização do contrato, que anotará em registro próprio as ocorrências e determinará o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados. No que exceder à sua competência, comunicará o fato à autoridade superior, em 5 (cinco) dias, para ratificação.

**Parágrafo terceiro** - Na hipótese de recusa de recebimento, a CONTRATADA deverá reexecutar os serviços não aceitos, em prazo a ser estabelecido pela CONTRATANTE, passando a contar os prazos para pagamento e demais compromissos do CONTRATANTE da data da efetiva aceitação. Caso a CONTRATADA não reexecute os serviços não aceitos no prazo assinado, a CONTRATANTE se reserva o direito de providenciar a sua execução às expensas da CONTRATADA, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

**Parágrafo quarto** - O objeto do presente Contrato será recebido:

**a)** provisoriamente, mediante apresentação da quitação do ISS, do comprovante de recolhimento do FGTS e INSS de todos os empregados atuantes na obra, assim como Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT ou Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com efeito negativo válido e declaração de regularidade trabalhista, na forma do Anexo do Edital.

**b)** definitivamente, após o decurso do prazo de conservação e verificada a perfeita adequação do objeto aos termos



# PREFEITURA MUNICIPAL DE VENTANIA

CNPJ 95.685.798/0001-69

AV. ANACLETO BUENO DE CAMARGO, 825 – CENTRO  
84345-000 – VENTANIA - PARANÁ

contratuais.

**Parágrafo quinto** - O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança da obra e/ou serviço, nem a ético-profissional, pela prefeita execução do Contrato.

## CLÁUSULA DÉCIMA NONA - FORÇA MAIOR E CASO FORTUITO

Os motivos de força maior ou caso fortuito que possam impedir a CONTRATADA de cumprir as etapas e o prazo do Contrato deverão ser alegados oportunamente, mediante requerimento protocolado. Não serão consideradas quaisquer alegações baseadas em ocorrências não comunicadas e nem aceitas pela Fiscalização nas épocas oportunas. Os motivos de força maior e caso fortuito poderão autorizar a suspensão da execução do Contrato.

## CLÁUSULA VIGÉSIMA - SUSPENSÃO DA EXECUÇÃO

É facultado ao CONTRATANTE suspender a execução do Contrato e a contagem dos prazos mediante justificativas.

## CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Pelo descumprimento total ou parcial do Contrato, o Município de Ventania poderá, sem prejuízo responsabilidade civil e criminal que couber, aplicar as seguintes sanções, previstas no art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021:

- a) Advertência;
- b) Multa;
- c) Impedimento de licitar e contratar, pelo prazo de até 3 (três) anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

**Parágrafo primeiro** - A aplicação da sanção prevista na alínea “b” observará os seguintes parâmetros:

- a) 0,1% (um décimo por cento) até 0,2% (dois décimos por cento) por dia útil sobre o valor da parcela em atraso do Contrato, em caso de atraso na execução dos serviços, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia útil e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;
- b) 0,1% (um décimo por cento) até 10% (dez por cento) sobre o valor da parcela em atraso do Contrato, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto no subitem anterior ou de inexecução parcial da obrigação assumida;
- c) 0,5% (meio por cento) até 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato ou do saldo não atendido do Contrato, em caso de inexecução total da obrigação assumida;
- d) 0,2% a 3,2% por dia sobre o valor mensal do Contrato, conforme detalhamento constante das tabelas 1 e 2, abaixo; e
- e) 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do Contrato por dia útil de atraso na apresentação da garantia (seja para reforço ou por ocasião de prorrogação), observado o máximo de 2% (dois por cento). O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias úteis autorizará o CONTRATANTE a promover a rescisão do Contrato;
- f) As penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si;
- g) Para efeito de aplicação de multas, às infrações são atribuídos graus, de acordo com as tabelas 1 e 2:

**TABELA 1**

GRAU	CORRESPONDÊNCIA
1	0,2% ao dia sobre o valor mensal do contrato
2	0,4% ao dia sobre o valor mensal do contrato
3	0,8% ao dia sobre o valor mensal do contrato
4	1,6% ao dia sobre o valor mensal do contrato
5	3,2% ao dia sobre o valor mensal do contrato

**TABELA 2**

**INFRAÇÃO**

ITEM	DESCRIÇÃO	GRAU
1	Permitir situação que crie a possibilidade de causar dano físico, lesão corporal ou consequências letais, por ocorrência.	05
2	Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, a execução das obras e/ou serviços	04
3	Manter funcionário sem qualificação para executar os serviços contratados, por empregado e por dia.	03
4	Recusar-se a executar providência determinada pela fiscalização, por obra e/ou serviço e por dia.	02

Para os itens a seguir, deixar de:



# PREFEITURA MUNICIPAL DE VENTANIA

CNPJ 95.685.798/0001-69

AV. ANACLETO BUENO DE CAMARGO, 825 – CENTRO  
84345-000 – VENTANIA - PARANÁ

5	Cumprir determinação formal ou instrução complementar do órgão fiscalizador, por ocorrência.	02
6	Substituir empregado alocado que não atenda às necessidades da obra e/ou serviço, por funcionário e por dia.	01
7	Cumprir quaisquer dos itens do Contrato e seus Anexos não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pelo órgão fiscalizador, por item e por ocorrência.	03
8	Indicar e manter durante a execução do contrato os prepostos previstos no Contrato.	01

**Parágrafo segundo** - As sanções somente serão aplicadas após o decurso do prazo para apresentação de defesa prévia do interessado no respectivo processo, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, observadas as demais formalidades legais.

**Parágrafo terceiro** - As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” do caput desta Cláusula poderão ser aplicadas juntamente com aquela prevista nas alíneas “b”, e não excluem a possibilidade de rescisão unilateral do Contrato.

**Parágrafo quarto** - As multas deverão ser recolhidas no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da ciência da aplicação da penalidade ou da publicação no Diário Oficial do Município de Ventania do ato que as impuser.

**Parágrafo quinto** - As multas aplicadas poderão ser compensadas com valores devidos à CONTRATADA mediante requerimento expresso nesse sentido.

**Parágrafo sexto** - Se, no prazo previsto nesta Cláusula, não for feita a prova do recolhimento da multa, promover-se-ão as medidas necessárias ao seu desconto da garantia prestada, mediante despacho regular da autoridade contratante.

**Parágrafo sétimo** - Se a multa aplicada for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o contratado pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou cobrada judicialmente.

**Parágrafo oitavo** - Nos casos em que o valor da multa venha a ser descontado da garantia, o valor desta deverá ser recomposto em 48 (quarenta e oito) horas, sob pena de rescisão administrativa do Contrato.

**Parágrafo nono** - Ressalvada a hipótese de existir requerimento de compensação devidamente formalizado, o CONTRATANTE suspenderá, observado o contraditório e ampla defesa, os pagamentos devidos à CONTRATADA até a comprovação do recolhimento da multa ou da prova de sua relevação por ato da Administração, bem como até a recomposição do valor original da garantia, que tenha sido descontado em virtude de multa imposta, salvo decisão fundamentada da autoridade competente que autorize o prosseguimento do processo de pagamento.

**Parágrafo décimo** - Se a CONTRATANTE verificar que o valor da garantia e/ou o valor dos pagamentos ainda devidos são suficientes à satisfação do valor da multa, o processo de pagamento retomará o seu curso.

**Parágrafo décimo primeiro** - As multas eventualmente aplicadas com base na alínea “b” do caput desta Cláusula não possuem caráter compensatório, e, assim, o pagamento delas não eximirá a CONTRATADA de responsabilidade pelas perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

**Parágrafo décimo segundo** - A aplicação das sanções estabelecidas nas alíneas “a”, “b”, “c” e “d” do caput desta Cláusula é da competência da autoridade máxima do Município de Ventania.

**Parágrafo décimo terceiro** - A aplicação das sanções previstas na cláusula vigésima primeira não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

**Parágrafo décimo quarto** - A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

## CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - RECURSOS



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE VENTANIA**

**CNPJ 95.685.798/0001-69**

**AV. ANACLETO BUENO DE CAMARGO, 825 – CENTRO**  
**84345-000 – VENTANIA - PARANÁ**

A CONTRATADA poderá apresentar:

- a)** recurso a ser interposto perante a autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, no prazo de 15 (quinze) dias úteis) contados da intimação da aplicação das penalidades estabelecidas nas alíneas “a”, “b”, “c” e “d” do caput da Cláusula anterior;
- b)** recurso a ser interposto perante a autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, no prazo de 3 (três) dias úteis) contados da intimação da extinção do contrato quando promovido por ato unilateral e escrito da Administração;
- c)** pedido de Reconsideração no prazo de 15 (quinze) dias úteis contados da ciência da aplicação da penalidade estabelecida na alínea “a” do caput da Cláusula anterior;

**Parágrafo único** - Os recursos a que aludem as alíneas “a” e “b” do caput da presente Cláusula serão dirigidos à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não reconsiderar a decisão recorrida, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior para decisão.

## **CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA - EXTINÇÃO**

O CONTRATANTE poderá extinguir administrativamente o Contrato, por ato unilateral, na ocorrência das hipóteses previstas no art. 137, incisos I a IX, da Lei Federal nº 14.133/2021, mediante decisão fundamentada, assegurado o contraditório e a ampla defesa, e observado o art. 138, § 2º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

**Parágrafo primeiro** - A extinção operará seus efeitos a partir da publicação do ato administrativo no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

**Parágrafo segundo** - Extinto o Contrato, a CONTRATANTE assumirá imediatamente o seu objeto no local e no estado em que a sua execução se encontrar.

**Parágrafo terceiro** - Na hipótese de extinção por culpa da contratada, a CONTRATADA, além das demais sanções cabíveis, ficará sujeita à multa de até 20% (vinte por cento) calculada sobre o saldo reajustado do Contrato, ou, ainda, sobre o valor do Contrato, conforme o caso, na forma da Cláusula Terceira e da Cláusula Décima Sexta, caput, alínea “c”, deste Contrato.

**Parágrafo quarto** - A multa referida no parágrafo anterior não tem caráter compensatório e será descontada do valor da garantia. Se a garantia for insuficiente, o débito remanescente, inclusive o decorrente de penalidades anteriormente aplicadas, poderá ser compensado com eventuais créditos devidos pelo CONTRATANTE.

**Parágrafo quinto** - Nos casos de extinção com culpa exclusiva da CONTRATANTE, deverão ser promovidos:

- a)** a devolução da garantia;
- b)** os pagamentos devidos pela execução do Contrato até a data da extinção;
- c)** o pagamento do custo de desmobilização, caso haja;
- d)** o resarcimento dos prejuízos comprovadamente sofridos.

**Parágrafo sexto** - Na hipótese de extinção do Contrato por culpa da CONTRATADA, esta somente terá direito ao valor das faturas relativas às parcelas do objeto efetivamente adimplidas até a data da rescisão do Contrato, após a compensação prevista no parágrafo quarto desta Cláusula.

**Parágrafo sétimo** - No caso de extinção amigável, esta será reduzida a termo, tendo a CONTRATADA direito aos pagamentos devidos pela execução do Contrato, conforme atestado em laudo da comissão especial designada para esse fim e à devolução da garantia.

## **CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA - SUBCONTRATAÇÃO**

A CONTRATADA não poderá subcontratar, nem ceder sem a prévia e expressa anuência do CONTRATANTE e sempre mediante instrumento próprio, a ser publicado na imprensa oficial.

**Parágrafo primeiro** - A SUBCONTRATADA será solidariamente responsável com a CONTRATADA por todas as obrigações legais e contratuais decorrentes do objeto do Contrato, nos limites da subcontratação, inclusive as de natureza trabalhista e previdenciária.

**Parágrafo segundo** - O percentual da subcontratação será de até 30% do valor da contratação mediante autorização prévia por escrito do contratante, a quem incumbe aferir as condições de habilitação jurídica, regularidade fiscal e



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE VENTANIA**

**CNPJ 95.685.798/0001-69**

**AV. ANACLETO BUENO DE CAMARGO, 825 – CENTRO  
84345-000 – VENTANIA - PARANÁ**

trabalhista da subcontratada, bem como, os requisitos de qualificação técnica;

**Parágrafo terceiro** - Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral da contratada pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades da subcontratada, bem como responder perante o contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação;

**Parágrafo quarto** - Se a contratada ceder o presente Contrato a uma ou mais pessoas físicas ou jurídicas sem autorização prévia e por escrito do contratante, deverá obrigatoriamente reassumir a execução da obra, no prazo máximo de 15 (quinze) dias, da data da notificação ou aplicação da multa, sem prejuízo de outras sanções contratuais, inclusive rescisão do contrato;

**Parágrafo quinto** - É vedada a subcontratação total do objeto licitado.

## **CLÁUSULA VISÉGIMA QUINTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

Os recursos necessários à execução da obra ora contratada correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:  
04 Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos; 001 Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos; 15.451.0005-2005 Infraestrutura Urbana e Rural; 4.4.90.51.00.00 Obras e Instalações.

## **CLÁUSULA VIGÉSIMA SEXTA - DISPOSIÇÕES FINAIS**

Na contagem dos prazos, é excluído o dia de início e incluído o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, salvo disposição em contrário. Os prazos somente se iniciam e vencem em dias de expediente no CONTRATANTE.

## **CLÁUSULA VIGÉSIMA SÉTIMA - FORO**

Fica eleito o Foro de Tibagi, Estado do Paraná para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato, renunciando as partes desde já a qualquer outro, por mais especial ou privilegiado que seja.

E por estarem justos e acordados, assinam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, que também o assinam.

Edifício da Prefeitura Municipal de Ventania, Estado do Paraná, em ..... de ..... de 2026.

### **MUNICÍPIO DE VENTANIA**

**Contratante**

**Nome**

**Prefeito Municipal**

**(EMPRESA)**

**Contratada**

**Nome**

**Responsável Legal**

**Nome**

**Cargo**

**Gestor(a) Contrato**

**Nome**

**Cargo**

**Fiscal do Contrato**

TESTEMUNHAS:

**Nome**

**CPF**

**Nome**

**CPF**



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE VENTANIA**

**CNPJ 95.685.798/0001-69**

**AV. ANACLETO BUENO DE CAMARGO, 825 – CENTRO  
84345-000 – VENTANIA - PARANÁ**

## **ANEXO II**

(em papel timbrado da empresa)

[denominação/razão social da sociedade empresarial]

Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ nº \_\_\_\_\_. [endereço da sociedade empresarial]

## **DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIZAÇÃO CIVIL E ADMINISTRATIVA**

**EDITAL CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 14/2025**

**PROCESSO Nº 272/2025**

Para a execução deste instrumento jurídico, declaramos conhecer a Lei Federal nº 12.846/2013, se comprometemos a atuar de forma ética, íntegra, legal e transparente, e estamos cientes de que não poderemos oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção, seja de forma direta, indireta ou por meio de subcontratados ou terceiros, quanto ao objeto desta licitação e do contrato a ser firmado, ou de outra forma a ele não relacionada.

A responsabilização da pessoa jurídica subsiste nas hipóteses de alteração contratual, transformação, incorporação, fusão ou cisão societária, ressalvados os atos lesivos ocorridos antes da data da fusão ou incorporação, quando a responsabilidade da sucessora será restrita à obrigação de pagamento de multa e reparação integral do dano causado, até o limite do patrimônio transferido.

As sociedades controladoras, controladas, coligadas ou, no âmbito do respectivo contrato, as consorciadas serão solidariamente responsáveis pela prática dos atos previstos nesta Lei, restringindo-se tal responsabilidade à obrigação de pagamento de multa e reparação integral do dano causado.

\_\_\_\_\_, em \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de 2026.

**REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA**  
(Nome, cargo e carimbo da empresa)



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE VENTANIA**

**CNPJ 95.685.798/0001-69**

**AV. ANACLETO BUENO DE CAMARGO, 825 – CENTRO**  
**84345-000 – VENTANIA - PARANÁ**

## **ANEXO III**

(em papel timbrado da empresa)

[denominação/razão social da sociedade empresarial]

Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ nº \_\_\_\_\_. [endereço da sociedade empresarial]

## **DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE NEPOTISMO**

**EDITAL CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 14/2025**

**PROCESSO Nº 272/2025**

Para a execução deste instrumento jurídico, a CONTRATADA, por meio de seu representante, declara não possuir em seu quadro societário cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau, inclusive, dos ocupantes de cargos de direção ou no exercício de funções administrativas, assim como os ocupantes de cargos de direção, chefia e assessoramento vinculados direta ou indiretamente aos órgãos na linha hierárquica da área encarregada da contratação.

\_\_\_\_\_, em \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de 2026.

**CONTRATADA REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA**

(Nome, cargo e carimbo da empresa)



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE VENTANIA**

**CNPJ 95.685.798/0001-69**

**AV. ANACLETO BUENO DE CAMARGO, 825 – CENTRO  
84345-000 – VENTANIA - PARANÁ**

## **ANEXO IV**

(em papel timbrado da empresa)

[denominação/razão social da sociedade empresarial]

Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ nº \_\_\_\_\_. [endereço da sociedade empresarial]

## **DECLARAÇÃO REF ART. 9º, § 1º, DA LEI FEDERAL N° 14.133/2021**

### **EDITAL CONCORRÊNCIA PÚBLICA N° 14/2025**

### **PROCESSO N° 272/2025**

DECLARAMOS, sob as penalidades cabíveis, que não participam dos nossos quadros funcionais, profissional que tenha ocupado cargo integrante dos 1º e 2º escalões da Administração Direta ou Indireta do Município, nos últimos 12 (doze) meses.

DECLARAMOS, ainda, que não participam de nossos quadros funcionais agente público de órgão ou entidade licitante ou contratante, observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria.

\_\_\_\_\_, em \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de 2026.

**CONTRATADA REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA**

(Nome, cargo e carimbo da empresa)



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE VENTANIA**

**CNPJ 95.685.798/0001-69**

**AV. ANACLETO BUENO DE CAMARGO, 825 – CENTRO**  
**84345-000 – VENTANIA - PARANÁ**

## **ANEXO V**

(em papel timbrado da empresa)

[denominação/razão social da sociedade empresarial]

Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ nº \_\_\_\_\_. [endereço da sociedade empresarial]

## **DECLARAÇÃO REF. EMPREGO DE MENOR**

**EDITAL CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 14/2025**

**PROCESSO Nº 272/2025**

[denominação/razão social da sociedade empresarial], inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, por intermédio do seu(sua) representante legal o(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da carteira de identidade nº \_\_\_\_\_ e inscrito(a) no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF sob o nº \_\_\_\_\_, DECLARA, para fins do disposto no inciso VI, do art. 68, da Lei Federal nº 14.133/2021, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: ( ) Emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

\_\_\_\_\_, em \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de 2026.

**CONTRATADA REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA**

(Nome, cargo e carimbo da empresa)



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE VENTANIA**

**CNPJ 95.685.798/0001-69**

**AV. ANACLETO BUENO DE CAMARGO, 825 – CENTRO**  
**84345-000 – VENTANIA - PARANÁ**

## **ANEXO VI**

(em papel timbrado da empresa)

[denominação/razão social da sociedade empresarial]

Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ nº \_\_\_\_\_. [endereço da sociedade empresarial]

### **DECLARAÇÃO PARA FINS DE HABILITAÇÃO ART. 63, INCISO I e § 1º, DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021**

**EDITAL CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 14/2025**

**PROCESSO Nº 272/2025**

Considerando o inciso I do art. 63 da Lei Federal nº 14.133/2021, DECLARAMOS que atendemos aos requisitos de habilitação, respondendo pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei. Considerando o disposto no § 1º do art. 63 da Lei Federal nº 14.133/2021.

DECLARAMOS, sob pena de desclassificação, que nossa proposta econômica comprehende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

\_\_\_\_\_, em \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de 2026.

**CONTRATADA REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA**

(Nome, cargo e carimbo da empresa)



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE VENTANIA**

**CNPJ 95.685.798/0001-69**

**AV. ANACLETO BUENO DE CAMARGO, 825 – CENTRO**  
**84345-000 – VENTANIA - PARANÁ**

## **ANEXO VII**

(em papel timbrado da empresa)

[denominação/razão social da sociedade empresarial]

Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ nº \_\_\_\_\_. [endereço da sociedade empresarial]

## **DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DE RESERVA DE CARGOS DO ART. 63, IV, DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021**

**EDITAL CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 14/2025**

**PROCESSO Nº 272/2025**

Considerando o disposto no inciso IV do art. 63 da Lei Federal nº 14.133/2021, DECLARAMOS que cumprimos as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

\_\_\_\_\_, em \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de 2026.

CONTRATADA REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA

(Nome, cargo e carimbo da empresa)



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE VENTANIA**

**CNPJ 95.685.798/0001-69**

**AV. ANACLETO BUENO DE CAMARGO, 825 – CENTRO**  
**84345-000 – VENTANIA - PARANÁ**

## **ANEXO VIII**

(em papel timbrado da empresa)

[denominação/razão social da sociedade empresarial]

Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ nº \_\_\_\_\_. [endereço da sociedade empresarial]

### **MODELO DE DECLARAÇÃO DE VISITA**

**EDITAL CONCORRÊNCIA PÚBLICA N° 14/2025**

**PROCESSO N° 272/2025**

Em atendimento à previsão legal contida no art. 67, VI da Lei Federal nº 14.133/2021, [nome completo do representante legal da empresa], DECLARO que o(a) Sr(a). [nome completo do profissional indicado da empresa], profissional indicado por essa empresa, realizou visita para fins de vistoria técnica ao [local], acompanhado do respectivo responsável, tendo tomado ciência de todas as condições locais para o cumprimento das obrigações inerentes ao objeto da licitação na modalidade Concorrência nº 14/2025, as quais serão consideradas quando da elaboração da proposta que vier a ser apresentada.

\_\_\_\_\_, em \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de 2026.

Agente Público (Nome, cargo, matrícula e lotação)

Profissional indicado pela Empresa  
(Nome, cargo e carimbo da empresa)

Representante Legal da Empresa  
(Nome, cargo e carimbo da empresa)



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE VENTANIA**

**CNPJ 95.685.798/0001-69**

**AV. ANACLETO BUENO DE CAMARGO, 825 – CENTRO**  
**84345-000 – VENTANIA - PARANÁ**

## **ANEXO VIII.b**

(em papel timbrado da empresa)

[denominação/razão social da sociedade empresarial]

Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ nº \_\_\_\_\_. [endereço da sociedade empresarial]

## **MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO CONHECIMENTO DO LOCAL**

**EDITAL CONCORRÊNCIA PÚBLICA N° 14/2025**

**PROCESSO N° 272/2025**

Em atendimento à previsão legal contida no art. 63, § 2º da Lei Federal nº 14.133/2021, o responsável técnico da empresa [denominação/razão social da sociedade empresarial], Sr.(a) [nome completo do profissional indicado da empresa], devidamente habilitado junto ao CREA/CAU, **DECLARA** que renuncia à Visita Técnica aos locais e/ou instalações do objeto licitado, de que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos, assumindo total responsabilidade por esse fato e informando que não utilizará para quaisquer questionamentos futuros que ensejem avenças técnicas e/ou financeiras para com a Contratante.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

\_\_\_\_\_, em \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de 2026.

(Nome, nº CREA/CAU, e assinatura do Responsável Técnico habilitado da proponente)



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE VENTANIA**

**CNPJ 95.685.798/0001-69**

**AV. ANACLETO BUENO DE CAMARGO, 825 – CENTRO  
84345-000 – VENTANIA - PARANÁ**

## **ANEXO IX**

(em papel timbrado da empresa)

[denominação/razão social da sociedade empresarial]

Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ nº \_\_\_\_\_. [endereço da sociedade empresarial]

## **MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL**

### **EDITAL CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 14/2025**

### **PROCESSO Nº 272/2025**

A empresa [denominação/razão social da sociedade empresarial], estabelecida à [Rua-Av. xxx], nº xxx, Cidade xxx, Estado xxx, CNPJ sob o nº xxx, apresenta a sua proposta comercial relativa ao último lance ofertado na sessão eletrônica da licitação na modalidade de CONCORRÊNCIA Nº 14/2025, visando a Construção de 20 (vinte) casas do Programa Minha Casa Minha Vida, Modelo FNHIS SUB-50, de acordo com projeto padrão fornecido pela Caixa Econômica Federal, para o Município de Ventania, Estado do Paraná, conforme Termo de Compromisso nº 983421/2025, com Área de 1.033,80M<sup>2</sup>, Estrada da Vó Ana, Bairro Santo Antônio, Sede do Município, em conformidade com os projetos, especificações técnicas, memoriais e demais documentos, partes integrantes do Processo Licitatório, sob regime de Empreitada por Preço Global, conforme as especificações constantes do Termo de Referência, em conformidade com o edital de licitação e seus anexos, nas seguintes condições:

Orçamento discriminado em preços unitários, bem como seus totais e somatórios.

Cronograma físico financeiro.

Prazo de execução do objeto em dias: (máximo de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias).

Preço global da obra R\$ \_\_\_\_\_.(\_\_\_\_\_).

A presente proposta tem o prazo de validade de 60 (sessenta) dias, a contar da data da sua apresentação.

As condições de pagamento são as constantes no edital de licitação modalidade Concorrência nº 4/2025.

\_\_\_\_\_, em \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de 2026

**REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA**  
(Nome, cargo e carimbo da empresa)



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE VENTANIA**

**CNPJ 95.685.798/0001-69**

**AV. ANACLETO BUENO DE CAMARGO, 825 – CENTRO**  
**84345-000 – VENTANIA - PARANÁ**

## **ANEXO X**

(em papel timbrado da empresa)

[denominação/razão social da sociedade empresarial]

Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ nº \_\_\_\_\_. [endereço da sociedade empresarial]

## **MODELO DE INDICAÇÃO DA LOCALIZAÇÃO DAS INSTALAÇÕES**

**EDITAL CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 14/2025**

**PROCESSO Nº 272/2025**

Informamos que as instalações dedicadas ao desempenho das nossas atividades relacionadas ao cumprimento do contrato objeto desta licitação estão localizadas na [endereço das instalações], acompanhando a presente declaração cópia do respectivo Alvará de Funcionamento.

\_\_\_\_\_, em \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de 2026.

**CONTRATADA REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA**

(Nome, cargo e carimbo da empresa)



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE VENTANIA**

**CNPJ 95.685.798/0001-69**

**AV. ANACLETO BUENO DE CAMARGO, 825 – CENTRO  
84345-000 – VENTANIA - PARANÁ**

## ANEXO XI

## PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

PO - PLANILHA ORÇAMENTÁRIA												
Orçamento Base para Licitação - OGU												
Nº OPERAÇÃO		Nº TransfereGov		PROJETO / TOMADOR		APÊNDICO DO EMPREENDIMENTO						
040607/2025		040607/2025		MUNICÍPIO / UF		PROJETO/ADDA						
LOCALIDADE SINAPI		DATA BASE		DESCRÍPCAO DO LOTE		MUNICÍPIO / UF						
CURITIBA		06-25 (N DES.)		UNIDADE HABITACIONAL - INTERESSE SOCIAL - TIPO 05		VENTANIA/PR						
1.	1.1.	1.1.0.0.1.	SINAPI	990598	CONSTRUÇÃO DE CASA POPULAR COM 51,69M <sup>2</sup>	Descrição	Unidade	Quantidade	Custo Unitário (sem BDI) (R\$)	BDI (%)	Preço Unitário (com BDI) (R\$)	Preço Total (R\$)
1.1.2.	1.1.1.0.0.2.	SINAPI	103689	SERVIÇOS PRELIMINARES			M	545,20	77,80	BDI 1	93,38	
1.1.2.1.	1.1.1.1.0.0.1.	SINAPI	970833	LOCAGEM CONVENTIONAL DE OBRA, UTILIZANDO GABARITO DE FUNDADORES			M2	6,40	471,53	BDI 1	561,44	
1.1.2.2.	1.1.1.2.0.0.1.	SINAPI	966211	RADIER			M3	250,60	45,61	BDI 1	54,89	
1.1.2.3.	1.1.1.2.0.0.2.	SINAPI	971622	ESCAVACAO MECANIZADA PARA BLOCO DE CORONAMENTO OU SAPATA			M2	1.138,80	4,40	BDI 1	5,29	
1.1.2.4.	1.1.1.2.0.0.3.	SINAPI	966227	COMPACTACAO MECANICA DE SOLO PARA EXECUCAO DE RADIER, PISO DE			M2	1.138,80	2,61	BDI 1	6,024,20	
1.1.2.5.	1.1.1.2.0.0.4.	SINAPI	970866	CAMADA SEPARADORA PARA EXECUCAO DE RADIER, PISO DE			M3	55,80	182,11	BDI 1	3,14	
1.1.2.6.	1.1.1.2.0.0.5.	SINAPI	970866	LASTRO COM MATERIAL GRANULAR, APLICADO EM PISOS OU LAJES			M2	134,40	165,33	BDI 1	219,15	
1.1.2.7.	1.1.1.2.0.0.6.	SINAPI	922769	FABRICACAO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FORMA DE PISO PARA RADIER,			M2	724,00	14,39	BDI 1	198,56	
1.1.2.8.	1.1.1.2.0.0.7.	SINAPI	927598	ARMACAO DE LAJE DE ESTRUTURA CONVENTIONAL DE CONCRETO			KG	572,00	12,28	BDI 1	17,32	
1.1.2.9.	1.1.1.2.0.0.8.	SINAPI	927598	ARMACAO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENTIONAL DE			KG	78,00	16,44	BDI 1	14,78	
1.1.2.10.	1.1.1.2.0.0.9.	SINAPI	970906	ARMACAO DE PISO DE CONCRETO OU LAJE SOBRE			M3	181,60	560,49	BDI 1	67,49	
1.1.2.11.	1.1.1.2.0.0.10.	SINAPI	933882	CONCRETAGEM DE RADIER, PISO DE CONCRETO OU LAJE SOBRE			M3	13,60	32,91	BDI 1	39,60	
1.1.2.12.	1.1.1.2.0.0.11.	SINAPI	988555	IMPERMEABILIZAÇÕES			M2	632,40	36,85	BDI 1	44,35	
1.1.2.13.	1.1.1.2.0.0.12.	SINAPI	40330	IMPERMEABILIZAÇÃO DE SUPERFÍCIE COM ARGAMASSA POLIMÉRICA /			M2	92,40	7,38	BDI 1	8,88	
1.1.2.14.	1.1.1.2.0.0.13.	SINAPI	924227	VEU DE POLIESTER PARA IMPERMEABILIZAÇÃO			M2	281,80	72,76	BDI 1	87,56	
1.1.2.15.	1.1.1.2.0.0.14.	SINAPI	922463	SUPRAESTRUTURA			M2	410,80	123,53	BDI 1	148,66	
1.1.2.16.	1.1.1.2.0.0.15.	SINAPI	927598	PILARES, VIGAS E LAJES			M2	82,60	123,53	BDI 1	148,66	
1.1.2.17.	1.1.1.2.0.0.16.	SINAPI	927598	MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FORMA DE PILARES RETANGULARES			M2	1.40,00	16,44	BDI 1	19,78	
1.1.2.18.	1.1.1.2.0.0.17.	SINAPI	927598	MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FORMA DE VIGA, ESCORAMENTO			M2	1.40,00	30,00	BDI 1	18,18	
1.1.2.19.	1.1.1.2.0.0.18.	SINAPI	927598	ARMACAO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENTIONAL DE			KG	1.30,00	13,91	BDI 1	16,74	
1.1.2.20.	1.1.1.2.0.0.19.	SINAPI	927598	ARMACAO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENTIONAL DE			KG	1.71,00	12,28	BDI 1	14,78	
1.1.2.21.	1.1.1.2.0.0.20.	SINAPI	101963	LAJE PRE-MOLDADA UNIDIRECIONAL BIAPLICAADA, PARA PISO			M2	118,40	192,57	BDI 1	231,74	
1.1.2.22.	1.1.1.2.0.0.21.	SINAPI	103689	CONCRETAGEM DE PILARES, FCK = 25 MPa, COM USO DE PAINEL			M3	26,80	985,80	BDI 1	1.162,00	
1.1.2.23.	1.1.1.2.0.0.22.	SINAPI	103682	PARDES E PAINEL			M3	35,60	989,22	BDI 1	1.190,43	
1.1.2.24.	1.1.1.2.0.0.23.	SINAPI	103328	ALVENARIA E FECHAMENTOS			M2	1.730,00	111,63	BDI 1	134,34	
1.1.2.25.	1.1.1.2.0.0.24.	SINAPI	105028	ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS CERÂMICOS FURADOS/NA			M	32,00	23,96	BDI 1	28,86	
1.1.2.26.	1.1.1.2.0.0.25.	SINAPI	105028	VERGA PRÉ-MOLDADA COM ATÉ 1,5 M DE VÁO, ESPESSURA DE 10 CM.			M	184,00	23,57	BDI 1	28,36	
1.1.2.27.	1.1.1.2.0.0.26.	SINAPI	913398	CONTRAVÉRGA PRÉ-MOLDADA, ESPESSURA DE 10 CM, AF 03/2024			M2	61,20	1531,74	BDI 1	1.843,30	
1.1.2.28.	1.1.1.2.0.0.27.	SINAPI	94572	JANELA DE ALUMÍNIO DE ABRIR COM LAMÍRIO, COM GUARNIÇÃO.			M2	55,00	690,42	BDI 1	8119,34	
1.1.2.29.	1.1.1.2.0.0.28.	SINAPI	94572	JANELA DE ALUMÍNIO DE CORRER COM 2 FOLHAS (2 VENEZINAS E 1			M2	55,00	690,42	BDI 1	1.477,00	
1.1.2.30.	1.1.1.2.0.0.29.	SINAPI	94572	PORTA DE ALUMÍNIO PARA VIDROS			M2	55,00	690,42	BDI 1	1.475,20	
1.1.2.31.	1.1.1.2.0.0.30.	SINAPI	94572	PORTA DE ALUMÍNIO DE ABRIR COM LAMÍRIO, COM GUARNIÇÃO.			M2	55,00	690,42	BDI 1	1.475,20	
1.1.2.32.	1.1.1.2.0.0.31.	SINAPI	94572	JANELA DE ALUMÍNIO DE CORRER COM 2 FOLHAS (2 VENEZINAS E 1			M2	55,00	690,42	BDI 1	1.475,20	
1.1.2.33.	1.1.1.2.0.0.32.	SINAPI	94572	PORTA DE ALUMÍNIO DE ABRIR COM LAMÍRIO, COM GUARNIÇÃO.			M2	55,00	690,42	BDI 1	1.475,20	
1.1.2.34.	1.1.1.2.0.0.33.	SINAPI	94572	JANELA DE ALUMÍNIO DE CORRER COM 2 FOLHAS (2 VENEZINAS E 1			M2	55,00	690,42	BDI 1	1.475,20	
1.1.2.35.	1.1.1.2.0.0.34.	SINAPI	94572	PORTA DE ALUMÍNIO DE ABRIR COM LAMÍRIO, COM GUARNIÇÃO.			M2	55,00	690,42	BDI 1	1.475,20	
1.1.2.36.	1.1.1.2.0.0.35.	SINAPI	94572	JANELA DE ALUMÍNIO DE CORRER COM 2 FOLHAS (2 VENEZINAS E 1			M2	55,00	690,42	BDI 1	1.475,20	
1.1.2.37.	1.1.1.2.0.0.36.	SINAPI	94572	PORTA DE ALUMÍNIO DE ABRIR COM LAMÍRIO, COM GUARNIÇÃO.			M2	55,00	690,42	BDI 1	1.475,20	
1.1.2.38.	1.1.1.2.0.0.37.	SINAPI	94572	JANELA DE ALUMÍNIO DE CORRER COM 2 FOLHAS (2 VENEZINAS E 1			M2	55,00	690,42	BDI 1	1.475,20	
1.1.2.39.	1.1.1.2.0.0.38.	SINAPI	94572	PORTA DE ALUMÍNIO DE ABRIR COM LAMÍRIO, COM GUARNIÇÃO.			M2	55,00	690,42	BDI 1	1.475,20	
1.1.2.40.	1.1.1.2.0.0.39.	SINAPI	94572	JANELA DE ALUMÍNIO DE CORRER COM 2 FOLHAS (2 VENEZINAS E 1			M2	55,00	690,42	BDI 1	1.475,20	
1.1.2.41.	1.1.1.2.0.0.40.	SINAPI	94572	PORTA DE ALUMÍNIO DE ABRIR COM LAMÍRIO, COM GUARNIÇÃO.			M2	55,00	690,42	BDI 1	1.475,20	
1.1.2.42.	1.1.1.2.0.0.41.	SINAPI	94572	JANELA DE ALUMÍNIO DE CORRER COM 2 FOLHAS (2 VENEZINAS E 1			M2	55,00	690,42	BDI 1	1.475,20	
1.1.2.43.	1.1.1.2.0.0.42.	SINAPI	94572	PORTA DE ALUMÍNIO DE ABRIR COM LAMÍRIO, COM GUARNIÇÃO.			M2	55,00	690,42	BDI 1	1.475,20	
1.1.2.44.	1.1.1.2.0.0.43.	SINAPI	94572	JANELA DE ALUMÍNIO DE CORRER COM 2 FOLHAS (2 VENEZINAS E 1			M2	55,00	690,42	BDI 1	1.475,20	
1.1.2.45.	1.1.1.2.0.0.44.	SINAPI	94572	PORTA DE ALUMÍNIO DE ABRIR COM LAMÍRIO, COM GUARNIÇÃO.			M2	55,00	690,42	BDI 1	1.475,20	
1.1.2.46.	1.1.1.2.0.0.45.	SINAPI	94572	JANELA DE ALUMÍNIO DE CORRER COM 2 FOLHAS (2 VENEZINAS E 1			M2	55,00	690,42	BDI 1	1.475,20	
1.1.2.47.	1.1.1.2.0.0.46.	SINAPI	94572	PORTA DE ALUMÍNIO DE ABRIR COM LAMÍRIO, COM GUARNIÇÃO.			M2	55,00	690,42	BDI 1	1.475,20	
1.1.2.48.	1.1.1.2.0.0.47.	SINAPI	94572	JANELA DE ALUMÍNIO DE CORRER COM 2 FOLHAS (2 VENEZINAS E 1			M2	55,00	690,42	BDI 1	1.475,20	
1.1.2.49.	1.1.1.2.0.0.48.	SINAPI	94572	PORTA DE ALUMÍNIO DE ABRIR COM LAMÍRIO, COM GUARNIÇÃO.			M2	55,00	690,42	BDI 1	1.475,20	
1.1.2.50.	1.1.1.2.0.0.49.	SINAPI	94572	JANELA DE ALUMÍNIO DE CORRER COM 2 FOLHAS (2 VENEZINAS E 1			M2	55,00	690,42	BDI 1	1.475,20	
1.1.2.51.	1.1.1.2.0.0.50.	SINAPI	94572	PORTA DE ALUMÍNIO DE ABRIR COM LAMÍRIO, COM GUARNIÇÃO.			M2	55,00	690,42	BDI 1	1.475,20	
1.1.2.52.	1.1.1.2.0.0.51.	SINAPI	94572	JANELA DE ALUMÍNIO DE CORRER COM 2 FOLHAS (2 VENEZINAS E 1			M2	55,00	690,42	BDI 1	1.475,20	
1.1.2.53.	1.1.1.2.0.0.52.	SINAPI	94572	PORTA DE ALUMÍNIO DE ABRIR COM LAMÍRIO, COM GUARNIÇÃO.			M2	55,00	690,42	BDI 1	1.475,20	
1.1.2.54.	1.1.1.2.0.0.53.	SINAPI	94572	JANELA DE ALUMÍNIO DE CORRER COM 2 FOLHAS (2 VENEZINAS E 1			M2	55,00	690,42	BDI 1	1.475,20	
1.1.2.55.	1.1.1.2.0.0.54.	SINAPI	94572	PORTA DE ALUMÍNIO DE ABRIR COM LAMÍRIO, COM GUARNIÇÃO.			M2	55,00	690,42	BDI 1	1.475,20	
1.1.2.56.	1.1.1.2.0.0.55.	SINAPI	94572	JANELA DE ALUMÍNIO DE CORRER COM 2 FOLHAS (2 VENEZINAS E 1			M2	55,00	690,42	BDI 1	1.475,20	
1.1.2.57.	1.1.1.2.0.0.56.	SINAPI	94572	PORTA DE ALUMÍNIO DE ABRIR COM LAMÍRIO, COM GUARNIÇÃO.			M2	55,00	690,42	BDI 1	1.475,20	
1.1.2.58.	1.1.1.2.0.0.57.	SINAPI	94572	JANELA DE ALUMÍNIO DE CORRER COM 2 FOLHAS (2 VENEZINAS E 1			M2	55,00	690,42	BDI 1	1.475,20	
1.1.2.59.	1.1.1.2.0.0.58.	SINAPI	94572	PORTA DE ALUMÍNIO DE ABRIR COM LAMÍRIO, COM GUARNIÇÃO.			M2	55,00	690,42	BDI 1	1.475,20	
1.1.2.60.	1.1.1.2.0.0.59.	SINAPI	94572	JANELA DE ALUMÍNIO DE CORRER COM 2 FOLHAS (2 VENEZINAS E 1			M2	55,00	690,42	BDI 1	1.475,20	
1.1.2.61.	1.1.1.2.0.0.60.	SINAPI	94572	PORTA DE ALUMÍNIO DE ABRIR COM LAMÍRIO, COM GUARNIÇÃO.			M2	55,00	690,42	BDI 1	1.475,20	
1.1.2.62.	1.1.1.2.0.0.61.	SINAPI	94572	JANELA DE ALUMÍNIO DE CORRER COM 2 FOLHAS (2 VENEZINAS E 1			M2	55,00	690,42	BDI 1	1.475,20	
1.1.2.63.	1.1.1.2.0.0.62.	SINAPI	94572	PORTA DE ALUMÍNIO DE ABRIR COM LAMÍRIO, COM GUARNIÇÃO.			M2	55,00	690,42	BDI 1	1.475,20	
1.1.2.64.	1.1.1.2.0.0.63.	SINAPI	94572	JANELA DE ALUMÍNIO DE CORRER COM 2 FOLHAS (2 VENEZINAS E 1			M2	55,00	690,42	BDI 1	1.475,20	
1.1.2.65.	1.1.1.2.0.0.64.	SINAPI	94572	PORTA DE ALUMÍNIO DE ABRIR COM LAMÍRIO, COM GUARNIÇÃO.			M2	55,00	690,42	BDI 1	1.475,20	
1.1.2.66.	1.1.1.2.0.0.65.	SINAPI	94572	JANELA DE ALUMÍNIO DE CORRER COM 2 FOLHAS (2 VENEZINAS E 1			M2	55,00	690,42	BDI 1	1.475,20	
1.1.2.67.	1.1.1.2.0.0.66.	SINAPI	94572	PORTA DE ALUMÍNIO DE ABRIR COM LAMÍRIO, COM GUARNIÇÃO.			M2	55,00	690,42	BDI 1	1.475,20	
1.1.2.68.	1.1.1.2.0.0.67.	SINAPI	94572	JANELA DE ALUMÍNIO DE CORRER COM 2 FOLHAS (2 VENEZINAS E 1			M2	55,00	690,42	BDI 1	1.475,20	
1.1.2.69.	1.1.1.2.0.0.68.	SINAPI	94572	PORTA DE ALUMÍNIO DE ABRIR COM LAMÍRIO, COM GUARNIÇÃO.			M2	55,00	690,42	BDI 1	1.475,20	
1.1.2.70.	1.1.1.2.0.0.69.	SINAPI	94572	JANELA DE ALUMÍNIO DE CORRER COM 2 FOLHAS (2 VENEZINAS E 1			M2	55,00	690,42	BDI 1	1.475,20	
1.1.2.71.	1.1.1.2.0.0.70.	SINAPI	94572	PORTA DE ALUMÍNIO DE ABRIR COM LAMÍRIO, COM GUARNIÇÃO.			M2	55,00	690,42	BDI 1	1.475,20	
1.1.2.72.	1.1.1.2.0.0.71.	SINAPI	94572	JANELA DE ALUMÍNIO DE CORRER COM 2 FOLHAS (2 VENEZINAS E 1			M2	55,00	690,42	BDI 1	1.475,20	
1.1.2.73.	1.1.1.2.0.0.72.	SINAPI	94572	PORTA DE ALUMÍNIO DE ABRIR COM LAMÍRIO, COM GUARNIÇÃO.			M2	55,00	690,42	BDI 1	1.475,20	
1.1.2.74.	1.1.1.2.0.0.73.	SINAPI	94572	JANELA DE ALUMÍNIO DE CORRER COM 2 FOLHAS (2 VENEZINAS E 1			M2	55,00	690,42	BDI 1	1.475,20	
1.1.2.75.	1.1.1.2.0.0.74.	SINAPI	94572	PORTA DE ALUMÍNIO DE ABRIR COM LAMÍRIO, COM GUARNIÇÃO.			M2	55,00	690,42	BDI 1	1.475,20	
1.1.2.76.	1.1.1.2.0.0.75.	SINAPI	94572	JANELA DE ALUMÍNIO DE CORRER COM 2 FOLHAS (2 VENEZINAS E 1			M2	55,00	690,42	BDI 1	1.475,20	
1.1.2.77.	1.1.1.2.0.0.76.	SINAPI	94572	PORTA DE ALUMÍNIO DE ABRIR COM LAMÍRIO, COM GUARNIÇÃO.			M2	55,00	690,42	BDI 1	1.475,20	
1.1.2.78.	1.1.1.2.0.0.77.	SINAPI	94572	JANELA DE ALUMÍNIO DE CORRER COM 2 FOLHAS (2 VENEZINAS E 1			M2	55,00	690,42	BDI 1	1.475,20	
1.1.2.79.	1.1.1.2.0.0.78.	SINAPI	94572	PORTA DE ALUMÍNIO DE ABRIR COM LAMÍRIO, COM GUARNIÇÃO.			M2	55,00	690,42	BDI 1	1.475,20	
1.1.2.80.	1.1.1.2.0.0.79.	SINAPI	94572	JANELA DE ALUMÍNIO DE CORRER COM 2 FOLHAS (2 VENEZINAS E 1			M2	55,00	690,42			



# PREFEITURA MUNICIPAL DE VENTANIA

CNPJ 95.685.798/0001-69

AV. ANACLETO BUENO DE CAMARGO, 825 – CENTRO  
84345-000 – VENTANIA - PARANÁ

## CAIXA

### PO - PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

Orcamento Base para Licitação - OGU

Nº OPERAÇÃO  
040607/2025

Nº Transferência  
PM VENTANIA

PROVIMENTO / TOMADOR  
PM VENTANIA

UNIDADE DE BASE  
(06-25 (N DES.)

UNIDADE DE LOTE  
UNIDADE HABITACIONAL - INTERESSE SOCIAL - TIPO 05

MUNICÍPIO / UF  
VENTANIA / PR

APELIDO DO EMPREENDEDOR  
PRO MORADE

Grau de Síglia  
#PÚBLICO

RECURSO

Item	Fonte	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Custo Unitário (sem BDI) (R\$)	BDI (%)	Preço Unitário (com BDI) (R\$)	Preço Total (R\$)
<b>UNIDADE HABITACIONAL - INTERESSE SOCIAL - TIPO 05</b>									
1.5.2.0.4..	SINAPI	94569	JANELA DE ALUMÍNIO TIPO MAXIM-AR BATE/TE REQUADRO 3 A 14 CM.	M2	9,60	1.274,41	BDI 1	1.553,28	3.244.663,60
1.5.2.0.5..	SINAPI	94589	CONTRAMARCO DE ALUMÍNIO, FIXAÇÃO COM ARGAMASSA - GUARNIÇÃO DE ALUMÍNIO. AF 111/2024	M	432,00	31,73	BDI 1	38,18	14.719,20
1.5.2.0.6..	SINAPI	105812	FEQUADRAS DE ALUMÍNIO AF	M	864,00	60,35	BDI 1	72,63	62.752,40
1.5.3	<b>FEQUADRAS DE ALUMÍNIO AF</b>								
1.5.3.0.1..	SINAPI	91314	KIT DE PORTA DE MADEIRA PARA PINTURA, SEM-LOCA (LEVE OU MÉDIA).	UN	60,00	1.104,63	BDI 1	1.329,31	79.758,60
1.6.	<b>KIT DE PORTA DE MADEIRA PARA PINTURA, SEM-LOCA (LEVE OU MÉDIA).</b>								
1.7.	<b>COBERTURA E PROTEÇÕES</b>								
1.7.0.0.1..	SINAPI	92541	TRAMA DE MADEIRA COMPOSTA POR RIPAS, CABRÓS E TERÇAS PARA TELHADOS	M2	1.469,80	102,82	BDI 1	123,49	560.327,60
1.7.0.0.2..	SINAPI	94447	TELHAMENTO COM TELHA CERÂMICA CAPA-CANAL TIPO PAULISTA.	M2	1.469,80	63,85	BDI 1	76,84	112.939,40
1.7.0.0.3..	SINAPI	102233	TELHAMENTO COM TELHA CERÂMICA CAPA-CANAL TIPO PAULISTA.	M2	2.076,00	13,56	BDI 1	16,32	33.880,40
1.7.0.0.4..	SINAPI	94232	AMARRAÇÃO DE TELHAS CERÂMICAS OU DE CONCRETO - AF 07/2019	UN	10.520,00	3,96	BDI 1	4,65	48.978,00
1.7.0.0.5..	SINAPI	94221	COMIEIRA PARA TELHA CERÂMICA EMBOCADA COM ARGAMASSA	M	213,00	31,51	BDI 1	37,92	8.077,00
1.7.0.0.6..	SINAPI	92548	FABRICAÇÃO E INSTALAÇÃO DE TESOURA INTERNA EM MADEIRA NÃO	UN	80,00	1.817,84	BDI 1	2.187,59	175.007,20
1.8..	<b>REVESTIMENTO INTERNO - CHAPISCO</b>								
1.8.1.	SINAPI	87879	CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIAS E ESTRUTURAS DE CONCRETO	M2	2.722,00	5,30	BDI 1	6,39	18.116,80
1.8.1.0.1..	SINAPI	87882	CHAPISCO APLICADO NO TETO OU EM ALVENARIA E ESTRUTURA, COM REVESTIMENTO INTERNO - EMBOCO	M2	88,80	7,02	BDI 1	8,45	750,40
1.8.2..	SINAPI	87545	ENBOCO, EM ARGAMASSA TRACO 1:2,8: PREPARO MECÂNICO.	M2	469,80	34,52	BDI 1	41,54	19.515,40
1.8.3..	SINAPI	87547	REVESTIMENTO INTERNO - MASSA UNICA	M2	1.601,00	30,46	BDI 1	36,66	83.374,20
1.8.3.0.1..	SINAPI	104356	MASSA UNICA, EM ARGAMASSA TRACO 1:2,8: PREPARO MECÂNICO.	M2	651,20	26,27	BDI 1	31,61	58.682,60
1.8.3.0.2..	SINAPI	91408	MASSA UNICA, EM ARGAMASSA TRACO 1:2,8: PREPARO MECÂNICO.	M2	88,80	38,34	BDI 1	46,14	20.584,40
1.8.3.0.3..	SINAPI	87267	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PAREDES INTERNAIS COM PLACAS	M2	393,00	72,88	BDI 1	87,70	40.583,40
1.8.4.0.1..	SINAPI	87265	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PAREDES INTERNAIS COM PLACAS	M2	76,80	66,19	BDI 1	79,65	34.486,20
1.8.4.0.2..	SINAPI	87905	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PAREDES INTERNAIS COM PLACAS	M2	607,00	10,07	BDI 1	12,12	6.117,20
1.8.5..	SINAPI	87894	CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIA (COM PRESENÇA DE VAOS) E	M2	609,00	8,63	BDI 1	10,27	95.158,20
1.8.5.0.2..	SINAPI	87792	ENBOCO OU MASSA UNICA EM ARGAMASSA TRACO 1:2,8: PREPARO	M2	609,00	48,46	BDI 1	56,91	7.356,80
1.8.5.0.3..	SINAPI	87775	ENBOCO OU MASSA UNICA EM ARGAMASSA TRACO 1:2,8: PREPARO	M2	607,00	65,02	BDI 1	78,25	6.254,40
1.8.5.0.4..	SINAPI	87775	ENBOCO OU MASSA UNICA EM ARGAMASSA TRACO 1:2,8: PREPARO	M2	607,00	65,02	BDI 1	78,25	34.049,20
1.8.6..	SINAPI	96111	FORROS	M2	718,00	72,52	BDI 1	87,27	62.659,80
1.8.6.0.1..	SINAPI	88485	FORRO EM RÉGULAS DE PVC, FRIGADO, PARA AMBIENTES	M2					102.355,00
1.8.7..	SINAPI	88484	PINTURA INTERNA	M2					47.868,80
1.8.7.1..	SINAPI	104840	FUNDO SELADOR ACRÍLICO, APLICACAO MANUAL EM PAREDE, UMA	M2	2.252,20	4,67	BDI 1	5,62	12.657,40
1.8.7.1.2..	SINAPI	104841	FUNDO SELADOR ACRÍLICO, APLICACAO MANUAL EM PAREDE, UMA	M2	88,80	5,93	BDI 1	7,14	634,00
1.8.7.1.3..	SINAPI	104842	PINTURA LATEX ACRÍLICA STANDARD, APLICACAO MANUAL EM TETO.	M2	88,80	15,23	BDI 1	18,33	1.627,80
1.8.7.1.4..	SINAPI	104842	PINTURA LATEX ACRÍLICA STANDARD, APLICACAO MANUAL EM TETO.	M2	2.252,20	12,16	BDI 1	14,63	32.948,00
1.8.7.2..	SINAPI		PINTURA EXTERNA	M2					25.195,40



# PREFEITURA MUNICIPAL DE VENTANIA

CNPJ 95.685.798/0001-69

AV. ANACLETO BUENO DE CAMARGO, 825 – CENTRO  
84345-000 – VENTANIA - PARANÁ

**CAIXA**

PO - PLANILHA ORÇAMENTÁRIA  
Orcamento Base para Licitação - OGU

Nº OPERAÇÃO 040607/2025	Nº Transferência 040607/2025	PROponente / TOMADOR PIN VENTANIA
LOCALIDADE SINAPI	DATA BASE 06-26 (N DES)	DESCRIÇÃO DO LOTE UNIDADE HABITACIONAL - INTERESSE SOCIAL - TIPO 05

**APELIDO DO EMPREENDIMENTO**

PRO MORADEIA

MUNICÍPIO / UF  
VENTANIA / PR

Grau de Síglia  
#PÚBLICO

Item	Fonte	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Preço Unitário (sem BDI) (R\$)	BDI (%)	Preço Unitário (com BDI) (R\$)	Preço Total (R\$)
<b>UNIDADE HABITACIONAL - INTERESSE SOCIAL - TIPO 05</b>									
1.8.7.2.1.	SINAPI	89415	APLICAÇÃO MANUAL DE FUNDO SELADOR ACRÍLICO EM PAREDES	M2	1.216,00	5,06	BDI 1	6,09	3.244.693,60
1.8.7.2.2.	SINAPI	104642	PINTURA LATEX ACRÍLICA STANDARD, APLICAÇÃO MANUAL EM PINTURA ESGUINAS	M2	1.216,00	12,16	BDI 1	14,63	17.750,00
1.8.7.3.	SINAPI	102193	UXAMENTO DE MADERA PARA APLICAÇÃO DE FUNDO OU PINTURA, PINTURA FUNDO NIVELADOR ALQUÍDICO BRANCO EM MADEIRA.	M2	420,00	2,70	BDI 1	3,25	1.365,00
1.8.7.3.2.	SINAPI	102197	PINTURA TINTA DE ACABAMENTO (PIGMENTADA) ESMALTE SINTÉTICO	M2	420,00	34,41	BDI 1	41,41	17.382,20
1.8.7.3.3.	SINAPI	102219	PISO	M2	420,00	20,84	BDI 1	25,08	10.533,60
1.9.	SINAPI	87247	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PISO COM PLACAS TIPO ESMALTADA	M2	336,00	66,00	BDI 1	-	138.920,20
1.9.1.0.1.-	SINAPI	87248	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PISO COM PLACAS TIPO ESMALTADA	M2	382,00	56,38	BDI 1	67,85	26.685,20
1.9.1.0.2.	SINAPI	87246	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PISO COM PLACAS TIPO ESMALTADA	M2	259,00	75,03	BDI 1	90,29	25.918,80
1.9.1.0.3.	SINAPI	97084	CIMENTOS	M3	323,00	0,92	BDI 1	1,11	22.480,00
1.9.2.	SINAPI	94980	COMPACTAÇÃO MECÂNICA DE SOLO PARA EXECUÇÃO DE RADIER, PISO	M3	22,60	81,38	BDI 1	978,82	22.121,40
1.9.2.0.1.-	SINAPI	94980	EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO COM RODAPÉS, SOLERAS E PEITOS	M	50,40	120,03	BDI 1	-	40.397,00
1.9.3.	SINAPI	98695	SOLERA EM MÁSMORE, LARGURA 15 CM, ESPESSURA 2,0 CM.	M	774,00	8,52	BDI 1	10,25	7.939,80
1.9.3.0.1.	SINAPI	98696	RODAPÉ CERÂMICO DE 7CM DE ALTURA COM PLACAS TIPO ESMALTADA	M	130,00	160,98	BDI 1	193,72	25.183,60
1.9.3.0.2.	SINAPI	101985	PEITORIL LINEAR EM GRANITO OU MÁRMIRE, L = 15CM, ASENTADO	M	130,00	160,98	BDI 1	-	347.054,80
1.9.3.0.3.	SINAPI	101985	INSTALAÇÕES						
1.10.	SINAPI	93663	ELÉTRICAS/FONÉTICAS						
1.10.1.	SINAPI	93654	CENTRO DE DISTRIBUIÇÃO						
1.10.1.1.1.	SINAPI	93655	DISJUNTOR MONOPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 10A -	UN	40,00	13,56	BDI 1	16,32	652,80
1.10.1.1.2.	SINAPI	93656	DISJUNTOR MONOPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 6A -	UN	20,00	14,40	BDI 1	17,33	346,60
1.10.1.1.3.	SINAPI	93659	DISJUNTOR MONOPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 50A -	UN	20,00	30,02	BDI 1	36,13	1.227,60
1.10.1.1.4.	SINAPI	93674	DISJUNTOR BIFÁSICO TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 25A -	UN	40,00	221,83	BDI 1	266,95	10.678,00
1.10.1.1.5.	SINAPI	101493	COMPOSIÇÃO						
1.10.1.1.6.	SINAPI	101873	DISJUNTOR BIFÁSICO TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 25A -	UN	20,00	1.695,70	BDI 1	2.040,61	40.812,40
1.10.1.1.7.	SINAPI	101873	COMPOSIÇÃO						
1.10.1.2.	SINAPI	103782	DISJUNTOR BIFÁSICO TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 25A -	UN	20,00	3.785,21	BDI 1	4.555,12	51.122,40
1.10.1.2.1.	SINAPI	919853	ILUMINAÇÃO, TOMADAS E INTERRUPTORES						
1.10.1.2.2.	SINAPI	919859	LUMINÁRIA TIPO PLAFON CIRCULAR DE SOBREPOR, COM LED DE 12/13	UN	140,00	35,54	BDI 1	42,77	5.987,80
1.10.1.2.3.	SINAPI	92000	INTERRUPTOR SIMPLES (1 MÓDULO), 10A/250V, INCLINDO SUPORTE	UN	100,00	34,97	BDI 1	43,29	4.329,00
1.10.1.2.4.	SINAPI	919866	INTERRUPTOR SIMPLES (2 MÓDULOS), 10A/250V, INCLINDO SUPORTE	UN	200,00	54,54	BDI 1	65,63	1.312,60
1.10.1.2.5.	SINAPI	919893	TOMADA BANHA DE EMBUTIR (1 MÓDULO), 2P+1T (1A, INCLINDO	UN	120,00	37,63	BDI 1	45,28	9.056,00
1.10.1.2.6.	SINAPI	919895	TOMADA ALTA DE EMBUTIR (1 MÓDULO), 2P+1T (2A, INCLINDO	UN	20,00	42,74	BDI 1	51,43	6.171,60
1.10.1.2.7.	SINAPI	919897	INTERRUPTOR PULSADOR CAMPAINHA (1 MÓDULO), 10A/250V,	UN	20,00	34,84	BDI 1	70,01	1.400,20
1.10.1.2.8.	SINAPI	91947	CAMPAINHA CIGARRA (1 MÓDULO), 10A/250V, INCLINDO SUPORTE	UN	20,00	56,49	BDI 1	41,93	838,60
1.10.1.2.9.	SINAPI	91941	SUporte para uso com placa de finaixa 4" X 2" BANCO (0,30 M)	UN	40,00	10,68	BDI 1	67,98	1.359,60
1.10.1.2.10.	SINAPI	91940	CAIXA RETANGULAR 4" X 2" BANCA (0,30 M) DO PISO, PVC, INSTALADA EM	UN	240,00	15,94	BDI 1	19,18	4.633,20
1.10.1.2.11.	SINAPI		CAIXA RETANGULAR 4" X 2" MEDIDA (1,30 M DO PISO), PVC, INSTALADA	UN	260,00	24,60	BDI 1	29,60	7.666,00



# PREFEITURA MUNICIPAL DE VENTANIA

CNPJ 95.685.798/0001-69

AV. ANACLETO BUENO DE CAMARGO, 825 – CENTRO  
84345-000 – VENTANIA - PARANÁ

## CAIXA

PO - PLANILHA ORÇAMENTARIA  
Orçamento Base para Licitação - OGU

Nº Transferência/COV | PROponente / TOMADOR

040607/2025 | PM VENTANIA

Nº Operação | LOCALIDADE SINAPI

CURITIBA

UNIDADE HABITACIONAL - INTERESSE SOCIAL - TIPO 06

91939 | SINAPI

91937 | SINAPI

CAIXA RETANGULAR 4" X 2" ALTA (200M DO PISO) PVC, INSTALADA EM LAJE- FORNECIMENTO

CAIXA OCTOGONAL 3" X 3", PVC, INSTALADA EM LAJE- FORNECIMENTO

UN | UN

40,00 | 140,00

42,26 | 22,50

BDI 1 | BDI 1

50,86 | 27,08

RECURSOS

3.244.689,60 | 3.791,20

2.034,40 | RA

117.182,60 | RA

8.125,80 | RA

5,98 | RA

30.849,00 | RA

9,11 | RA

4.518,60 | RA

7.091,40 | RA

13,68 | RA

166,00 | RA

10,80 | RA

2.158,00 | RA

13,00 | RA

28,18 | RA

1.166,00 | RA

12,94 | RA

15,57 | RA

18.154,60 | RA

13,45 | RA

5.934,20 | RA

15.168,00 | RA

13,00 | RA

36.078,00 | RA

- | RA

21.935,80 | RA

2.503,20 | RA

13,14 | RA

1.102,40 | RA

1.580,00 | RA

19,75 | RA

1.571,20 | RA

6.688,20 | RA

6,555 | RA

35,34 | RA

6.149,20 | RA

7.361,60 | RA

- | RA

14.142,20 | RA

2.554,80 | RA

8.062,20 | RA

2.198,80 | RA

16,56 | RA

1.326,40 | RA

13.511,80 | RA

- | RA

4.737,60 | RA

3.974,40 | RA

1.135,00 | RA

17,61 | RA

2.385,40 | RA

339,00 | RA

525,60 | RA

360,80 | RA

135,60 | RA

306,00 | RA

25,62 | RA

50,40 | RA

1.330,00 | RA

Grau de Sigilo  
#PÚBLICO

APELIDO DO EMPRENDIMENTO	
PRO MORADEIA	
MUNICÍPIO / UF	
VENTANIA	PR / PR
UNIDADE HABITACIONAL - INTERESSE SOCIAL - TIPO 05	UNIDADE HABITACIONAL - INTERESSE SOCIAL - TIPO 05

RECURSOS

20,34% | 0,00%

BDI 3

0,00% | 0,00%

BDI 2

0,00% | 0,00%

BDI 1

20,34% | 0,00%

BDI

0,00% | 0,00%

BDI

4 / 16



# PREFEITURA MUNICIPAL DE VENTANIA

CNPJ 95.685.798/0001-69

AV. ANACLETO BUENO DE CAMARGO, 825 – CENTRO  
84345-000 – VENTANIA - PARANÁ

Item	Fonte	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Custo Unitário (sem BDI) (R\$)	BDI (%)	Preço Unitário (com BDI) (R\$)	Preço Total (R\$)	RECURSOS	
										Grau de Sígllo #PÚBLICO	BDI 3 0,00%
<b>UNIDADE HABITACIONAL - INTERESSE SOCIAL - TIPO 06</b>											
1.12.0.0.6.	SINAPI	94796	TORNIERA DE BOA PARA CAIXA DÁGUA, ROSCAVEL, 3/4" - JOELHO 90 GRAUS, PVC, SOLDAVEL, DN 28MM, INSTALADO EM RAMAL	UN	20,00	42,77	BDI 1	51,47	3.244.663,60	1.023,40	RA
1.12.0.0.7.	SINAPI	889408	JOELHO 90 GRAUS, PVC, SOLDAVEL, DN 32MM, INSTALADO EM RAMAL	UN	160,00	10,92	BDI 1	13,14	2.102,40	1.416,00	RA
1.12.0.0.8.	SINAPI	889413	JOELHO 45 GRAUS, PVC, SOLDAVEL, DN 32MM, INSTALADO EM RAMAL	UN	80,00	14,71	BDI 1	17,70	393,80	393,80	RA
1.12.0.0.9.	SINAPI	889414	JOELHO 45 GRAUS, PVC, SOLDAVEL, DN 32MM, INSTALADO EM RAMAL	UN	20,00	16,36	BDI 1	19,88	390,40	390,40	RA
1.12.0.0.10.	SINAPI	103983	BUCHA DE REDUÇÃO, CURTA, PVC, SOLDAVEL, DN 32 X 25 MM, TE, PVC, SOLDAVEL, DN 32MM, INSTALADO EM RAMAL DE REDUÇÃO, PVC, SOLDAVEL, DN 32MM X 25MM, INSTALADO EM RAMAL	UN	40,00	9,94	BDI 1	10,76	24,59	1.475,40	RA
1.12.0.0.11.	SINAPI	889443	TE DE REDUÇÃO, PVC, SOLDAVEL, DN 32MM, INSTALADO EM RAMAL DE REDUÇÃO, PVC, SOLDAVEL, DN 32MM X 25MM, INSTALADO EM RAMAL	UN	60,00	20,43	BDI 1	24,59	1.233,40	1.233,40	RA
1.12.0.0.12.	SINAPI	889445	TE DE REDUÇÃO, PVC, SOLDAVEL, DN 32MM X 25MM, INSTALADO EM RAMAL DE REDUÇÃO, PVC, SOLDAVEL, DN 32MM X 25MM, INSTALADO EM RAMAL	UN	20,00	21,75	BDI 1	26,17	17,67	1.556,00	RA
1.12.0.0.13.	SINAPI	889402	TUBO, PVC, SOLDAVEL, DE 25MM, INSTALADO EM RAMAL DE	M	88,00	14,68	BDI 1	17,67	1.556,00	5.469,20	RA
1.12.0.0.14.	SINAPI	889403	TUBO, PVC, SOLDAVEL, DE 32MM, INSTALADO EM RAMAL DE	M	211,00	21,54	BDI 1	25,92	5.6158,60	5.6158,60	RA
1.13.	<b>SANITÁRIAS/PLUMARIA</b>										
1.13.0.0.1.	SINAPI	889226	JOELHO 45 GRAUS, PVC, SÉRIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 40 MM, ESGOTO PREDIAL, DN 50 MM, UN	UN	80,00	12,67	BDI 1	15,25	915,00	915,00	RA
1.13.0.0.2.	SINAPI	889732	JOELHO 45 GRAUS, PVC, SÉRIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 50 MM, ESGOTO PREDIAL, DN 40 MM, UN	UN	40,00	17,57	BDI 1	21,14	845,60	845,60	RA
1.13.0.0.3.	SINAPI	889724	JOELHO 90 GRAUS, PVC, SÉRIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 40 MM, UN	UN	40,00	12,45	BDI 1	14,98	589,20	589,20	RA
1.13.0.0.4.	SINAPI	889731	JOELHO 90 GRAUS, PVC, SÉRIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 50 MM, UN	UN	180,00	16,87	BDI 1	20,30	3.654,00	3.654,00	RA
1.13.0.0.5.	SINAPI	889744	JOELHO 90 GRAUS, PVC, SÉRIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 100 MM, UN	UN	20,00	30,10	BDI 1	36,22	724,40	724,40	RA
1.13.0.0.6.	SINAPI	889784	TE, PVC, SÉRIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 50 X 50 MM, UNTA, UN	UN	20,00	29,62	BDI 1	32,03	640,60	640,60	RA
1.13.0.0.7.	SINAPI	104345	JUNÇÃO DE REDUÇÃO INVERTIDA, PVC, SÉRIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 50 X 50 MM, UNTA, UN	UN	20,00	45,53	BDI 1	54,79	1.095,80	1.095,80	RA
1.13.0.0.8.	SINAPI	104348	TERMO DE DEVENTILAÇÃO, PVC, SÉRIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 50 MM, UNTA, UN	UN	60,00	11,04	BDI 1	13,29	2.081,80	2.081,80	RA
1.13.0.0.9.	SINAPI	889711	TUBO, PVC, SÉRIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 40 MM, FORNECIDO E	M	67,00	25,94	BDI 1	31,22	2.081,80	2.081,80	RA
1.13.0.0.10.	SINAPI	889712	TUBO, PVC, SÉRIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 50 MM, FORNECIDO E	M	204,20	31,91	BDI 1	38,40	7.841,20	7.841,20	RA
1.13.0.0.11.	SINAPI	889713	TUBO, PVC, SÉRIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 50 MM, FORNECIDO E	M	90,00	13,70	BDI 1	16,49	1.319,20	1.319,20	RA
1.13.0.0.12.	SINAPI	889714	TUBO, PVC, SÉRIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 100 MM, FORNECIDO E	M	678,00	44,46	BDI 1	53,50	36.186,00	36.186,00	RA
1.14.	<b>ACESSÓRIOS/CAIXAS</b>										
1.14.0.0.1.	SINAPI	97902	CAIXA ENTERRADA HIDRÁULICA RETANGULAR EM ALVENARIA COM	UN	100,00	64,86	BDI 1	780,68	78.059,00	78.059,00	RA
1.14.0.0.2.	SINAPI	889707	CAIXA SIFONADA, PVC, DN 100 X 100 X 50 MM, JUNTA ELÁSTICA, RALO SIFONADO REDONDO, PVC, DN 100 X 40 MM, JUNTA SOLDAVEL,	UN	20,00	55,63	BDI 1	66,95	1.339,00	1.339,00	RA
1.14.0.0.3.	SINAPI	104327	RALO SIFONADO REDONDO, PVC, DN 100 X 40 MM, JUNTA SOLDAVEL,	UN	20,00	21,77	BDI 1	26,20	524,00	524,00	RA
1.14.0.0.4.	SINAPI	104326	FAIXA SECCÔNICO, PVC, DN 100 X 40 MM, JUNTA SOLDAVEL,	UN	20,00	22,68	BDI 1	27,31	546,20	546,20	RA
1.14.0.0.5.	SINAPI	98104	CAIXA DE GORDURA, SIMPLES (CAPACIDADE: 36L), RETANGULAR, EM	UN	20,00	42,68	BDI 1	50,746	10.149,20	10.149,20	RA
1.15.	<b>APARELHOS, METALÍFERAS E BANCADAS</b>										
1.15.0.0.1.	SINAPI	889331	VASO SANITÁRIO SIFONADO COM CAIXA ACOPLADA LOUCA BRANCA, UN	UN	20,00	625,70	BDI 1	752,97	15.059,40	15.059,40	RA
1.15.0.0.2.	SINAPI	889343	LAJAVÁTORIO LOUCA SUSPENSO 28 X 39CM OU EQUIVALENTE, UN	UN	20,00	283,61	BDI 1	341,30	6.826,00	6.826,00	RA
1.15.0.0.3.	SINAPI	889334	BANCADA DE MAMÔMOS SINTÉTICO 120 X 80CM, COM CUBA,	UN	20,00	435,43	BDI 1	524,00	10.480,00	10.480,00	RA
1.15.0.0.4.	SINAPI	889325	TANQUE DE MAMÔMOS SINTÉTICO COM COLUNA, 12L, OU EQUIVALENTE, UN	UN	20,00	608,98	BDI 1	734,05	14,681,00	14,681,00	RA
1.15.0.0.5.	SINAPI	100880	CHUVEIRO ELÉTRICO COM CORPO PLÁSTICO, TIPO DUCHA-	UN	120,18	BDI 1	144,62	2.882,40	2.882,40	2.882,40	RA
1.15.0.0.6.	SINAPI	955446	KIT DE ACESSÓRIOS PARA BANHEIRO EM MÉTAL CROMADO, 6 PEÇAS,	UN	20,00	307,96	BDI 1	370,58	7.411,80	7.411,80	RA
1.16.	<b>FOSSES/SUMIDOUROS</b>										
1.16.0.0.1.	Composição	03	FOSSE SEPTICA CIRCULAR COM ANEIS PRÉMOLDADOS DE CONCRETO	UN	20,00	2.792,51	BDI 1	3.380,51	67.210,20	67.210,20	RA
1.16.0.0.2.	Composição	04	FOSSE SEPTICA CIRCULAR COM ANEIS PRÉMOLDADOS DE CONCRETO	UN	20,00	3.427,97	BDI 1	4.125,22	92.504,40	92.504,40	RA
1.17.	<b>CALÇADAS</b>										
1.17.0.0.1.	SINAPI	96622	LASTRO COM MATERIAL GRANULAR, APLICADO EM PISOS OU LAJES	M3	16,00	182,11	BDI 1	219,15	3.506,40	3.506,40	RA



# PREFEITURA MUNICIPAL DE VENTANIA

CNPJ 95.685.798/0001-69

AV. ANACLETO BUENO DE CAMARGO, 825 – CENTRO  
84345-000 – VENTANIA - PARANÁ

**CAIXA**

PO - PLANILHA ORÇAMENTÁRIA  
Orçamento Base para Licitação - OGU

Nº OPERAÇÃO 040607/2025	Nº Transferência 040607/2025	PROONENTE / TOMADOR PM VENTANIA	APELIDO DO EMPREENDEDOR PRO MORADEIRA
LOCALIDADE SINAPI CURITIBA	DATA BASE (06-25/IN DES.)	DESCRIÇÃO DO LOTE UNIDADE HABITACIONAL - INTERESSE SOCIAL - TIPO 05	MUNICÍPIO/UF VENTANIA/PR

Grau de Sigilo  
#PÚBLICO

Item	Fonte	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Custo Unitário (sem BDI) (R\$)	Preço Unitário (com BDI) (R\$)	Preço Total (R\$)
<b>UNIDADE HABITACIONAL - INTERESSE SOCIAL - TIPO 05</b>								
1.17.0.0.2.	SINAPI	94992	EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO COM COMPLEMENTAÇÕES	M2	319,20	84,17	BDI 1	101,29
1.18.			CALAFETE/IMPÉZA					
1.19.			LIMPEZA DE BANCADA DE PEDRA (MARMORE OU GRANITO) AF_04/2019	UN	20,00	6,33	BDI 1	7,62
1.19.0.0.1.	SINAPI	99818	LIMPEZA DE BAGAÇA SANITÁRIA BIDE OU MICTÓRIO EM LOUÇA	M2	14,40	22,49	BDI 1	27,06
1.19.0.0.2.	SINAPI	99819	LIMPEZA DE CONTRAPISO COM VASSOURA A SECO. AF_04/2019	M2	323,00	4,73	BDI 1	5,69
1.19.0.0.3.	SINAPI	99811	LIMPEZA DE FORRO REMOVEL COM PANO ÚMIDO. AF_04/2019	M2	718,00	2,06	BDI 1	2,48
1.19.0.0.4.	SINAPI	99826	LIMPEZA DE VIDRO COM CAXILHO EM AÇO/ALUMÍNIO/PVC.	M2	80,00	3,69	BDI 1	4,44
1.19.0.0.5.	SINAPI	99821	LIMPEZA DE PISO CERÂMICO OU PORCELANATO UTILIZANDO	M2	949,20	7,19	BDI 1	8,65
1.19.0.0.6.	SINAPI	99804	LIMPEZA DE PORTA DE MADERA. AF_04/2019	M2	336,00	1,34	BDI 1	1,61
1.19.0.0.7.	SINAPI	99822	LIMPEZA DE REVESTIMENTO CERÂMICO EM PAREDE UTILIZANDO	M2	318,40	2,16	BDI 1	2,60
1.19.0.0.8.	SINAPI	99807	LIMPEZA DE TANQUE OU LAVATÓRIO DE LOUÇA ISOLADO, INCLUSIVE	UN	40,00	11,32	BDI 1	13,62
1.19.0.0.9.	SINAPI	99816	LIMPEZA DE TANQUE OU LAVATÓRIO DE LOUÇA ISOLADO, INCLUSIVE	UN				544,80 RA

Encargos sociais:

Observações:  
LEGENDA: Macrotrens com a marcação "C" são itens constantes na Planilha Orçamentária  
Macrotrens com a marcação "W" são itens variáveis na Planilha Orçamentária, devendo ser avaliada a sua inclusão no Orçamento conforme opção de Projeto.

Para elaboração deste orçamento, foram utilizados os encargos sociais do SINAPI para a Unidade da Federação indicada.

Foi considerado arredondamento de duas casas decimais para Quantidade; Custo Unitário; BDI; Preço Unitário; Preço Total.  
Sígias da Composição do investimento: RA - Rateio proporcional entre Repasse e Contrapartida; RP - 100% Repasse; CP - 100% Contrapartida; OU - 100% Outros.

VENTANIA/PR  
Local  
quarta-feira, 5 de novembro de 2025  
Data

Responsável Técnico  
Nome: AUGUSTO VALENTIM PAVEZI  
CREA/CAU: CREA-PR 22076/6/D  
ARTIRRT: 1720254-39761

Documentos assinados digitalmente  
governo  
AUGUSTO VALENTIM PAVEZI  
Data: 05/11/2025 16:07:34-0300  
Verifique em <https://validar-it.gov.br>





# **PREFEITURA MUNICIPAL DE VENTANIA**

**CNPJ 95.685.798/0001-69**

**AV. ANACLETO BUENO DE CAMARGO, 825 – CENTRO**  
**84345-000 – VENTANIA - PARANÁ**

## **ANEXO XIII**

(em papel timbrado da empresa)

[denominação/razão social da sociedade empresarial]

Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ nº \_\_\_\_\_. [endereço da sociedade empresarial]

### **DECLARAÇÃO DE COMPROMISSO DE UTILIZAÇÃO DE PRODUTOS E SUBPRODUTOS DE MADEIRA DE ORIGEM EXÓTICA OU DE ORIGEM NATIVA DE PROCEDÊNCIA LEGAL E DE GERENCIAMENTO DE RESÍDUOS DA CONSTRUÇÃO CIVIL**

#### **EDITAL CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 14/2025**

#### **PROCESSO Nº 272/2025**

Declaro, sob as penas da lei, que para a execução do objeto da referida licitação somente serão utilizados produtos e subprodutos de madeira de origem exótica ou de origem nativa de procedência legal, decorrentes de desmatamento autorizado ou de manejo florestal aprovados por órgão ambiental competente integrante do Sistema Nacional do Meio Ambiente (SISNAMA), com autorização de transporte concedida pelo Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis - IBAMA, tendo ciência que o não atendimento da presente exigência na fase de execução do contrato poderá acarretar as sanções administrativas previstas no artigo 156 da Lei Federal nº 14.133/21 e no artigo 72, § 8º, inciso V da Lei Federal nº 9.605/98, sem prejuízo das implicações de ordem criminal contempladas na referida lei.

No que diz respeito ao Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, declaro, que a obra será realizada de acordo com a Resolução do CONAMA nº 307, de 05 de julho de 2002 e suas alterações.

\_\_\_\_\_, em \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de 2026.

**CONTRATADA REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA**

(Nome, cargo e carimbo da empresa)